



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EDITAL

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 1. Modelo de procuração
 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024 e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de passagem terrestre, remarcação ou alteração de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.

Família: 01.04

Código: 01.04.00.00.164030-5

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

- (X) Ampla Participação
(x) Serviços – Sem reserva de cota



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

017.1795.2025.0000711-16 SEPLAN/DG/DA/CSG

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão eletrônico nº 01/2025
(X) Banco do Brasil ID nº 1083171

6. Modo de disputa

(X) Aberto e fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
() Não

8. Critério de julgamento:

() Por item
(x) Menor Preço () Por lote
(X) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR: N/se aplica

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: *email:*

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 18/12/2025 às 13:30 horas do dia 23/12/2025

Início da sessão pública: às 14:15 horas do dia 23/12/2025

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) licitacao@seplan.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-688-2025 de 18/11/2025.

() Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:

Link das minutas: <https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no> Data de download: 17/10/2025

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Luana Pereira Freire, Portaria nº 21 de 28/05/2024

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, 250 - Centro Administrativo da Bahia-CAB, CEP 41745-003 – Salvador - Ba.

Horário: 8:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 Tel.: 3115-3950 email: licitacao@seplan.ba.gov.br

Local e data: Salvador, 4 de dezembro de 2025

Assinatura/matrícula: Luana Pereira Freire
92073359



RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devam constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- 12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
- 13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

- 14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sae.bahia.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)

CONTRATAÇÃO DELEGADA

LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 017.1795.2025.0000711-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

Serviços de emissão de passagens terrestres, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (*selfbooking*) para os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, para atendimento das demandas desta Secretaria do Planejamento – Seplan.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação ampla	Lote / Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma / Prazo
Ampla	1	01.04.00.00164030-5	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de passagem terrestre, remarcação ou alteração de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto reserva (<i>selfbooking</i>), inclusive em caráter emergencial.	Unid	465	12 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

da descrição abaixo: (.....)

do anexo integrante deste TR/Habilitação

Constitui objeto deste anexo a descrição do serviço de agenciamento de viagens terrestres intermunicipais e interestaduais, por meio de ferramenta *online* de autoagendamento (*selfbooking*), a ser disponibilizado pela Contratada, nele compreendidas as atividades de reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens, observando-se o que se segue:

1.1.2.1 Operacionalização do sistema *online* de autoagendamento de viagens (*selfbooking*), a ser disponibilizado pela Contratada.

1.1.2.2 A Contratada providenciará, junto às empresas de transporte rodoviário de passageiros, que sejam gerados códigos de acesso especificamente para atendimento ao Contratante;

1.1.2.3 Utilização do sistema informatizado *selfbooking* disponibilizado pela Contratada para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagem e para a emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- 1.1.2.4 A Contratada deverá possibilitar o acesso *online* do Contratante a todas as tarifas e categorias de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados, por intermédio do sistema *selfbooking*
- 1.1.2.5 O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos Órgãos/Entidades do Estado;
- 1.1.2.6 O acesso ao sistema se dará via rede mundial de computadores (world wide web) através do protocolo http (para consultas) e https (para troca de informações), com funcionamento sem instalação de nenhum aplicativo nos computadores do CONTRATANTE.
- 1.1.2.7 O sistema informatizado deverá possuir integração com empresas de transporte rodoviário de pessoas registradas na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA e na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 1.1.2.8 A Contratada deverá fornecer mensalmente *backup* de todas as informações repassadas/incluídas no sistema informatizado, em formato EXCEL, cujo *layout* deverá ser previamente disponibilizado, ou outros formatos compatíveis aos sistemas tecnológicos do Contratante e previamente definido entre as partes.
- 1.1.2.9 Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá assegurar capacidade de armazenamento das informações contratuais, mantendo-as disponíveis por 03 (três) meses após o término do ajuste, prazo durante o qual deverá transferi-las para o Contratante em formato que permita a leitura por diversas ferramentas de controle.
- 1.1.2.10 A implantação e manutenção do sistema informatizado e a respectiva infraestrutura de suporte (servidores e banco de dados) será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante, assim como os custos de alteração, adaptação ou adequação da ferramenta *selfbooking* aos requisitos exigidos no Termo de Referência.
- 1.1.2.11 O sistema informatizado deverá disponibilizar Módulo de emissão, alteração e cancelamento de *voucher* de passagem terrestre de forma *online*, e Módulo Gestor que possibilite a geração de relatórios por usuário, período e *status*, bem como o acompanhamento dos valores e quantidades solicitadas, o gerenciamento dos usuários, definição de perfil, cancelamento da compra e visualização dos dados de uma reserva.
- 1.1.2.12 O *voucher* deverá possuir todas as informações da compra de passagem, tais como origem, destino, datas, horários, poltronas, data da compra e o valor total pago, devendo ser disponibilizado para impressão, inclusive em pdf, e enviado diretamente para o correio eletrônico (e-mail) do usuário responsável pela realização da compra no sistema.
- 1.1.2.13 Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando necessário, deverão ser atendidas por telefone e, posteriormente, registradas no sistema informatizado de gestão de viagens disponibilizado pela Administração, ficando sujeitas à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável do Contratante para efeito de pagamento.
- 1.1.2.14 Deve ser disponibilizado atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/Ba, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial.
- 1.1.2.15 A Contratada deverá operar com todas as empresas rodoviárias regulamentadas pela AGERBA e ANTT.
- 1.1.3 Na descrição dos serviços, serão utilizadas as seguintes definições:
- a) Empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens: Agência de Turismo;
- b) Agência de Turismo: empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação de atividades de turismo, classificando-se, em duas categorias, quais sejam, Agências de Turismo e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.974/2014;
- c) Agenciamento de Viagem: compreende o assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagem;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- d) Bilhete de Passagem: documento fornecido pela empresa de transporte rodoviário de passageiros, comprovando a contratação do serviço do transporte, contendo os dados dos passageiros, os horários, itinerários da viagem, valor da tarifa, tarifa de embarque e regras tarifárias, se for o caso, podendo contemplar um ou mais trechos;
- e) Glosa: supressão parcial de valores descritos no documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) a título de eventuais cancelamentos dos bilhetes de passagens;
- f) Reembolso: excepcional devolução da empresa de transporte rodoviário à Contratada dos valores de bilhetes de passagens cancelados, já deduzido de taxas e multas correspondentes, no prazo e na forma definida neste Anexo;
- g) Serviço de Alteração: remarcação de horário de viagem e mudanças de trajetos, após a emissão dos correspondentes bilhetes de passagens;
- h) Serviço de Assessoria: auxílio em relação à análise de melhores opções de viagem (horários, duração de voos, trechos e preços promocionais) e demais atividades correlatas para oportunizar a emissão do bilhete;
- i) Serviço de Cancelamento: cancelamento de viagem realizado por solicitação formalizada pelo Contratante;
- j) Serviço de Emissão: emissão dos correspondentes bilhetes de passagens, conforme solicitação do Contratante.
- k) Serviço de Reserva: disponibilização de viagem escolhida pela Contratante por determinado período, definido de acordo com a peculiaridade de cada empresa de transporte rodoviário;
- l) Tarifa: valor único cobrado pela empresa de transporte rodoviário em decorrência da prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo Contratante;
- m) Tarifa de Embarque: tarifa cobrada ao passageiro, por intermédio das empresas de transporte rodoviário, para uso do terminal rodoviário;
- n) Transações (operações): emissões, alterações e cancelamentos decorrentes do serviço de agenciamento de viagem;
- o) Taxa por Transação: remuneração recebida pela Contratada para o agenciamento de viagens.

1.1.4 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.1.5 Os bilhetes de passagem emitidos e não utilizados terão validade de 1 ANO, e poderão ser remarcados pelo fornecedor.

1.1.5.1 A solicitação de remarcação deverá ser feita em tempo hábil, de acordo com normas específicas da AGERBA para viagens intermunicipais e da ANTT para viagens interestaduais.

1.1.5.2 Os valores serão ressarcidos pela Contratada, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros e eventuais regras tarifárias aplicáveis, com a devida comprovação;

1.1.5.3 O cancelamento dos bilhetes de passagem deverá ser acompanhado de motivação fundamentada pelo Órgão Contratante.

1.1.5.4 Os bilhetes de passagem remarcados ou alterados deverão apresentar no campo "Valor do Serviço" o valor da multa cobrada pela empresa de transporte rodoviário, quando existir, acrescido da diferença de tarifa entre o valor do bilhete original e o bilhete reemitido ou alterado, quando existir, bem como a indicação do número da solicitação original no campo "Observações";

1.1.6 A tarifa de embarque será aquela definida para utilização dos terminais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

1.2. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

1.2.1 A taxa por transação será a única remuneração devida, em reais, pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, podendo ser diferenciada para cada tipo de transação efetuada.

1.2.2. Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, incluídas as comissões recebidas, devendo estas serem devolvidas, na forma de desconto, sobre o valor da fatura.

1.2.3 Para efeito de pagamento do agenciamento de viagem, será considerado:

1.2.3.1 01 (uma transação):

a) a emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre, com a entrega de bilhete de passagem, de ida e volta por uma mesma empresa de transporte rodoviário e na mesma solicitação;

b) a emissão, alteração ou remarcação de passagem terrestre, com a entrega de bilhete de passagem, somente ida ou somente volta.

1.2.3.2 02 (duas transações): a emissão, alteração ou remarcação, com a entrega de bilhetes de passagens, de ida e volta por empresas de transporte rodoviário diferentes.

1.2.3.3 Qualquer forma de alteração do bilhete emitido será remunerada em 5% do valor da transação para a emissão de passagens terrestres.

1.2.3.4 O reembolso de bilhetes será remunerado em 100% do valor da transação para a emissão de passagens terrestres.

1.2.3.5 É expressamente vedada à Contratada a concessão de reembolso ao usuário da Passagem terrestre, sendo este recurso destinado exclusivamente à Contratante.

1.2.3.6 No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva considerar-se-á devido o valor da transação.

1.2.3.7 Os cancelamentos dos serviços objeto deste contrato não serão considerados como transações para efeito de pagamento.

1.2.3.8 No valor da taxa de transação consideram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

1.2.3.9 A Contratada fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar ao Contratante os respectivos valores sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.2.3.10 A tarifa a ser considerada para as passagens terrestres é a fixada pela AGERBA, para transporte intermunicipal, e pela ANTT, para transporte interestadual.

1.2.3.11 A Contratada deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros.

1.2.3.12 O Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de comprovantes de pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

1.2.3.13 O faturamento se dará da seguinte forma:

a) A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.2.3.14 Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: Número da passagem emitida, Nome da empresa de transporte rodoviário, Valor da passagem emitida, Taxa de remuneração contratual, Valor da passagem a ser paga, Tarifa de Embarque e Valor Total a ser pago;

b) Via do bilhete de passagem ou printer, no caso do bilhete eletrônico;

c) Comprovação de que os bilhetes de passagem foram emitidos de acordo com a solicitação do Contratante e pela menor tarifa do momento da reserva.

1.2.3.15 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

1.3. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:

1.3.1 Os licitantes vencedores deverão, na data da assinatura do contrato:

a) enviar a relação atualizada de empresas de transporte rodoviário de passageiros afiliadas e nome dos contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;

b) informar, por ocasião da assinatura do contrato, por escrito, ao Contratante, as regras de restrições de bilhetes de passagem com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros.

1.3.2. Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da () **assinatura do Contrato** () **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** () **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS** _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo a sua extinção ser antecipada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, em decorrência da implementação, pela Secretaria da Administração, de nova modelagem para a prestação dos serviços.

1.5. O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir:

A Secretaria do Planejamento – SEPLAN tem por finalidade regimental elaborar, promover e coordenar o planejamento e a gestão estratégica das ações governamentais, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas para o desenvolvimento estadual. Considerando tal finalidade, a SEPLAN exerce o papel de Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, pelo que fixa diretrizes, estabelece normas e métodos para a definição e coordenação dos processos especializados, bem como prover a formação e aperfeiçoamento de competências de agentes públicos que participam, direta ou indiretamente, do Sistema.

Por este motivo, os serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, são essenciais a esta Seplan, sendo indispensável o deslocamento dos técnicos ao interior do Estado, durante a elaboração do Plano Plurianual – PPA, quando se faz necessária a oitiva da sociedade local para tratar das carências e principais problemas, além dos projetos que compõem o Plano, para a definição do planejamento das ações e das políticas públicas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Vale salientar que, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens centraliza e facilita o processo de aquisição de passagens terrestres, permitindo a escolha de opções mais vantajosas em termos de custo e itinerário. Essa prática reduz a burocracia interna, aumenta a eficiência administrativa e evita gastos desnecessários, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos.

A gestão eficiente dos recursos públicos é um dos principais objetivos da Administração. A adoção de um sistema informatizado proporcionará maior controle sobre as despesas com passagens, possibilitando a geração de relatórios detalhados e a análise dos gastos. Isso contribuirá para melhor alocação de recursos e maior transparência nas ações desta Seplan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

() em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens terrestres.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, sendo assim, é importante ressaltar que a referida contratação foi cuidadosamente planejada de forma a mitigar quaisquer possíveis impactos ambientais adversos, garantindo que as viagens realizadas pelo secretário, chefe de gabinete, servidores e colaboradores eventuais sejam feitas de maneira consciente e responsável.

Dessa forma, a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia reforça o seu compromisso com a preservação ambiental, assegurando que a contratação de serviços de agenciamento de viagens seja realizada de forma responsável e sustentável, com a implementação de práticas que visam a minimização dos impactos ambientais, garantindo, assim, a integridade e a conservação do meio ambiente. Sendo que os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental, onde não há emissão de papel, em especial, quanto aos bilhetes de passagens, que devem ser disponibilizados por meio eletrônico.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 A aferição do atendimento das especificações do sistema *online* de autoagendamento observará o seguinte procedimento:

a) o licitante mais bem classificado deverá realizar apresentação simulada do seu sistema;

b) para aferição da adequação do sistema apresentado com os requisitos e funcionalidades definidos neste TR/Habilitação serão realizados procedimentos de verificação de conformidade e testes de desempenho;

b) o sistema deverá apresentar as características relacionadas contidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- c) o sistema deverá abranger todos os procedimentos e funcionalidades operacionais exigidas neste TR/Habilitação, sendo exigida, além da documentação técnica correspondente, a conformidade de 10% para as funcionalidades Busca e Comparação de Passagens, Segurança de dados, Gerenciamento de Passagens;
- d) o licitante deverá comprovar que o sistema possui integração com as empresas registradas na AGERBA e ANTT;
- e) o licitante deverá comprovar que o sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações apresentação na simulação;
- s) a aferição ocorrerá em local e horário informado pelo responsável pela licitação por meio de mensagem no sistema eletrônico da licitação.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

- 4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

- 4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

- 4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após** () autorização da contratação direta (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

() Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do neste TR/Habilitação. (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A ausência de Consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, assim como não será vantajoso a Administração Pública, visto que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data

da assinatura do Contrato

da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: **Não se aplica**

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

do anexo integrante deste TR/Habilitação

da descrição abaixo:

Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN

End.: Av. Luís Viana Filho, 2ª Av. n° 250 – CAB CEP 41.745-003 – CNPJ: 13.937.099/0001-02

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (02) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.3.2 As propostas somente deverão contemplar a Taxa por Transação (*transaction fee*).

5.5.3.3 Não serão admitidos lances negativos durante a disputa, sob pena de desclassificação.

5.5.3.4 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

5.5.3.5 O prazo de assinatura de contrato será de 30 dias a contar da convocação do órgão/entidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

- 7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **1 (um) dia**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
- 7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
- 7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(X) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) ato de autorização para o exercício da atividade de agenciamento de viagem (do art. 66 da lei nº 14.133, de 2021), com Certificado do cadastro no Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.771/2008 c/c o art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010 e art. 22 da Lei Federal nº 12.974/2014.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

() **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

() contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(X) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;
- e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
- e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
Taxas por Transação Passagem Terrestre	465	25%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme **planilha de quantitativos e preços unitários e global, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

LOTE / ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Preço Unitário (Taxa de Transações)	Valor Estimado (Taxa de Transações) (A)	DEGRAU
1 / 1	01.04.00.001 64030-5	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de passagem terrestre, remarcação ou alteração de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto reserva (<i>selfbooking</i>), inclusive em caráter emergencial.	Uni	465	R\$ 13,11	R\$ 6.096,15	R\$ 0,01
					Valor Estimado (Passagens terrestres)(B)	R\$ 103.903,85	
					Valor Estimado da contratação (A+B)	R\$ 110.000,00	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
17.101	04	121	440	3214
	04	121	440	4042
	04	121	440	4109
	04	121	440	4817
	04	121	440	4872
	04	121	440	7446
	04	121	440	7926
	04	128	440	7962
	04	122	502	2000
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	100	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
 - Capacidade técnico-operacional;
 - Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- Relação de Concessão – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- Relação de Rotas Terrestres Intermunicipais – AGERBA
- Prova de Conceito - POC

Salvador, 01 de dezembro de 2025.

Jéssica Oliveira
Coordenadora de Serviços Gerais



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade Licitação/Contratação direta	de	Número
--	----	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº xxx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A xxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. Cláudio Ramos Peixoto**, titular da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**, CNPJ nº 13.937.099/0001-02, situada na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº 41.745-003, autorizado pelo Decreto Simples de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, ou Drª. Dilma Santana de Jesus, autorizada por Decreto Simples de delegação de competência, publicado no D.O.E de 07/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, CNPJ nº xxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxx, situada na Rua xxxx, nº xxxx - CEP: xxxxx, neste ato representada pelo xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxx, emitida por xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão da xxxxxxxx Processo Administrativo SEI nº 017.1795.2025.0000711-16, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é serviços de emissão de passagens terrestres, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva(selfbooking) para os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, para atendimento das demandas desta Secretaria do Planejamento – Seplan, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Edital da Licitação (Anexo I);
- b) Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta da Contratada (Anexo III);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo a sua extinção ser antecipada, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, em decorrência da implementação, pela Secretaria da Administração, de nova modelagem para a prestação dos serviços.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, condicionado à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;

b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor, matrícula nº xxxxxx.

3.3 Fica indicada como fiscal deste Contrato o servidor, matrícula nº xxxxxx.

3.4 Fica indicada como fiscal substituto deste Contrato o servidor, matrícula nº xxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$, conforme valores abaixo especificados:

TAXA POR TRANSAÇÃO						
Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Valor R\$
1	01.04.00.00164030-5	TAXA POR TRANSAÇÃO, para emissão de passagem terrestre, remarcação ou alteração de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	UN	465		
						Valor Total
						Valor Estimado Mensal R\$
						Valor estimado Global R\$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

5.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 15/01/2024, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- o) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

q) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

r) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

s) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

t) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

u) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

v) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

x) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

w) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

y) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) manter estrita e exclusiva fiscalização sobre os empregados, observando que os serviços deverão ser executados sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional;

b) efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias de transporte terrestres nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que o contratante não responderá sob qualquer hipótese solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

c) disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/Ba, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial, as quais deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens disponibilizado pela Administração e posteriormente aprovadas pelo usuário solicitante.

d) efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de emergencial, quando solicitado pelo Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

e) reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido do Contratante, desde que solicitado em tempo hábil, de acordo com normas específicas da AGERBA e ANTT.

f1) no caso de cancelamento, os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, terão os seus valores ressarcidos pela Contratada, deduzidos os custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

- f2) quando do cancelamento ou reembolso, a Taxa de Transação pela emissão da passagem não será estornada para o Contratante, permanecendo como remuneração da Contratada;
- f3) a reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;
- f4) a reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;
- f5) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias de transporte terrestre e em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas.
- f) providenciar a expedição das passagens no prazo não superior a 24 horas e realizar a marcação, alterações de datas e horários de viagem e emissão de bilhetes requisitados, pelo Contratante, através de seus setores competentes, mediante "Requisição de Passagens", devendo a Contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva.
- g) atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pelo Contratante.
- h) fazer o encaminhamento do bilhete, por intermédio de correio eletrônico, para o Contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da solicitação.
- i) Disponibilizar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias de transporte terrestre do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o Contratante;
- j) assessorar o Contratante para definição do melhor roteiro, horário, frequência, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o Contratante possa obter.
- k) apresentar alternativas no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- l) prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade e vantagens que o Contratante possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Estadual nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei Estadual nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei Estadual nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2 A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.1.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	P/A/OE
17.101	04	121	440	3214
				4042
				4109
				4817
				4872
				7446
		7926		
		128		7962
		122	502	2000
REGIÃO/PLANEJAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DO RECURSO	TIPO DE RECURSO ORÇAMENTARIO	
9900	3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	100	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei Estadual nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

Cláudio Ramos Peixoto

Secretaria do Planejamento

Representante legal da Contratada

Nome da empresa

1-Testemunha

2-Testemunha

Concessão - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

	razao_social	cnpj	vigencia
1	A F TRANSPORTES E TURISMO LTDA	49.596.756/0001-34	05/04/2026
2	AGUIAR LOCACAO LTDA	07.922.139/0001-31	05/11/2024
3	ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	10.647.838/0001-25	26/06/2026
4	AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA	34.805.903/0001-61	22/08/2050
5	ANDREATUR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	01.502.456/0001-12	31/10/2024
6	ANTONIO PEDRO DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD	05.051.769/0001-52	18/08/2025
7	ARAGUAIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	00.371.247/0001-14	01/06/2058
8	ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO EIRELE ME	02.729.226/0001-53	30/10/2024
9	ARITUR TURISMO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	11.852.182/0001-45	22/09/2025
10	ASATUR TRANSPORTE LTDA	04.693.576/0001-32	03/02/2025
11	AUGE TRANSPORTE RODOVIARIO E TURISMO LTDA	05.108.552/0001-31	31/07/2026
12	AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA	30.069.314/0001-01	24/09/2024
13	AUTO VIACAO ARTE REAL LTDA	46.356.362/0001-10	21/10/2025
14	AUTO VIACAO BRAGANCA LTDA	45.605.755/0001-58	21/08/2050
15	AUTO VIACAO CAMBUI LTDA	19.339.415/0001-12	23/08/2050
16	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.	82.647.884/0001-35	21/08/2050
17	AUTO VIAÇÃO CRUZEIRO LIMITADA	10.791.861/0001-99	21/08/2050
18	AUTO VIACAO EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE E TURISMO	28.336.740/0001-12	23/06/2025
19	AUTO VIACAO GADOTTI LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	02.659.207/0001-06	01/09/2025
20	AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA	03.641.223/0001-26	21/08/2050
21	AUTO VIACAO PORTO RICO LTDA	12.423.586/0001-86	30/10/2024
22	AUTO VIACAO VENANCIO AIRES LTDA	98.593.668/0001-94	03/12/2024
23	BASILIO & LEONEL LTDA	08.430.408/0001-05	23/08/2050
24	BENTO & FRAGOSO - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇO	10.861.396/0001-15	04/05/2025
25	BORGES TURISMO LTDA	51.004.743/0001-70	08/01/2027
26	BRASIL BUS TRANSPORTES LTDA.	12.766.454/0001-57	21/08/2050
27	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA.	05.233.521/0001-02	21/08/2050
28	BRISA ONIBUS S.A	05.438.013/0001-60	19/08/2050
29	BUENO VIAGENS LTDA	05.493.209/0001-58	21/08/2025
30	BUS TRANSPORTES LTDA	36.484.231/0001-65	10/08/2026
31	CABURAI TRANSPORTES LTDA	09.550.578/0001-96	19/08/2050
32	CANTELE VIAGENS E TURISMO LTDA	88.327.960/0001-01	19/08/2050
33	CAPITAL DO CAFE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LT	34.473.546/0001-81	07/04/2025
34	CARAVELLAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.078.022/0001-62	07/03/2026
35	CARVALHO TURISMO EXPRESSO LTDA	07.783.041/0001-40	24/09/2024
36	CATARINENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA	08.336.161/0001-62	22/08/2026
37	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	77.472.371/0001-09	23/06/2025
38	CENTRAL DA VAN TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS L	27.743.518/0001-71	07/10/2025
39	CETRO VIACAO TRANSPORTE LTDA	03.314.223/0001-11	25/09/2026
40	CIDAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	10.512.434/0001-24	10/06/2025
41	CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	11.940.803/0001-42	28/10/2024
42	COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	28.690.998/0001-12	10/08/2025
43	COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.	04.787.941/0001-78	21/08/2050
44	CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	07.622.365/0001-05	14/04/2026
45	CONSORCIO CATARINA DE TRANSPORTES	42.677.340/0001-00	15/09/2024
46	CONSORCIO FEDERAL DE TRANSPORTES	23.562.535/0001-51	21/01/2025
47	CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES	23.542.573/0001-42	01/10/2024

48	CONSTANTINA TURISMO LTDA	91.458.133/0001-61	16/08/2050
49	COOP MISTA DOS COND AUT DE VEIC RODOVIARIOS BUBURE	22.961.742/0001-16	11/04/2025
50	COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO DO NORDESTE - CO	27.418.903/0001-43	07/08/2026
51	COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS	34.280.525/0001-40	31/08/2025
52	COOPERATIVA NACIONAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO E	26.681.664/0001-57	20/09/2026
53	CRISTIANO MINGOTI LTDA	06.044.464/0001-86	04/08/2025
54	CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTES LTDA	04.110.258/0001-00	07/04/2025
55	CS VIP LOGTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	38.478.982/0001-02	08/09/2026
56	D P DA SILVA TRANSPORTES LTDA	12.251.718/0001-30	24/05/2026
57	DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	04.801.028/0001-89	06/10/2025
58	DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA	63.679.351/0001-90	01/10/2024
59	DARLAN TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME	14.332.938/0001-13	20/09/2026
60	DOURADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17.119.334/0001-81	01/09/2026
61	EASYBUS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	28.823.921/0002-54	19/05/2026
62	EBV TRANSPORTES LTDA	35.436.524/0001-04	04/05/2026
63	EDSON S SANTOS LIMITADA	01.718.370/0001-21	01/09/2025
64	ELITE VITORIA 7000 TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	22.783.790/0001-61	27/04/2025
65	ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA.	61.586.160/0001-59	24/09/2024
66	EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO LTDA	10.788.677/0001-90	21/08/2050
67	EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	28.812.022/0001-75	23/08/2050
68	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	76.539.600/0001-94	22/08/2050
69	EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	61.563.557/0001-25	11/03/2025
70	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA	55.334.262/0001-84	29/10/2024
71	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	16.624.611/0001-40	08/10/2024
72	EMPRESA MOREIRA LTDA	01.561.646/0001-00	23/06/2025
73	EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA	78.352.663/0001-62	21/08/2050
74	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50	22/08/2050
75	EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA	86.431.749/0001-09	21/08/2050
76	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	23.338.155/0001-38	01/10/2024
77	EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA	82.563.891/0001-59	23/08/2050
78	EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA	21.566.120/0001-20	15/02/2025
79	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	44.993.632/0001-79	21/01/2025
80	EMS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	19.225.075/0001-07	24/06/2026
81	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA.	16.041.592/0001-20	10/12/2024
82	ENIO ALFREDO WROBEL EIRELI	97.039.291/0001-63	19/10/2026
83	ERA TRANSPORTE TURISMO EIRELI	19.167.513/0001-10	25/04/2026
84	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TUR	76.080.738/0001-78	13/12/2025
85	EVOLUCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	26.621.050/0001-80	21/08/2050
86	EVT TRANSPORTES LTDA	11.884.579/0001-19	06/09/2025
87	EXCELLENCE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	48.552.305/0001-32	20/10/2026
88	EXPRESSO A F TRANSPORTES LTDA	51.008.156/0001-50	08/01/2027
89	EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	43.004.159/0001-97	21/08/2050
90	EXPRESSO BARROSO LTDA	21.579.836/0001-62	23/02/2025
91	EXPRESSO BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	50.975.693/0001-06	04/07/2026
92	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA.	13.406.285/0001-07	23/08/2050
93	EXPRESSO CEARA TRANSPORTE LTDA	06.942.216/0001-52	15/12/2026
94	EXPRESSO DIAMANTE LOG LTDA	23.302.515/0001-41	21/08/2050
95	EXPRESSO DO SUL S.A.	04.080.646/0001-87	24/09/2024
96	EXPRESSO E TRANSPORTES GAMA EIRELI	27.241.984/0001-59	08/09/2026
97	EXPRESSO GARDÊNIA LTDA	49.914.641/0001-40	26/01/2025
98	EXPRESSO GUANABARA LTDA	41.550.112/0001-01	22/08/2050
99	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	59.965.038/0001-41	21/08/2050
100	EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA	27.445.957/0001-06	27/08/2024
101	EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	04.680.853/0001-72	21/08/2050
102	EXPRESSO MAIA LTDA.	01.526.219/0001-91	21/08/2050

103	EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0001-96	21/08/2050
104	EXPRESSO MATO GROSSO LTDA	03.512.134/0001-80	14/12/2024
105	EXPRESSO NORTE E TURISMO LTDA	33.694.501/0001-74	26/09/2025
106	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA	79.111.779/0001-72	23/08/2050
107	EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTES LTDA	51.008.097/0001-10	08/01/2027
108	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	80.227.796/0001-59	23/08/2050
109	EXPRESSO RODOVIARIO JBL NACIONAL LTDA	25.022.584/0001-27	04/10/2026
110	EXPRESSO SANTA FE TUR LTDA	47.505.947/0001-18	17/02/2026
111	EXPRESSO SANTA MARTA LTDA	01.526.151/0001-40	01/06/2058
112	EXPRESSO SAO BENTO LTDA	76.544.501/0001-09	22/07/2025
113	EXPRESSO SAO JOSE DO TOCANTINS LTDA	02.227.767/0001-83	10/12/2024
114	EXPRESSO SAO JOSE LTDA	91.873.372/0001-88	21/08/2050
115	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45	14/02/2025
116	EXPRESSO SÃO MARCOS LTDA	88.628.417/0001-44	22/08/2050
117	Expresso São Pedro Ltda.	95.591.533/0001-00	01/06/2058
118	EXPRESSO SAPEZAL LTDA	37.234.146/0001-01	24/11/2025
119	EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI - ME	27.428.590/0001-04	30/10/2024
120	EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA	01.031.060/0001-34	16/08/2050
121	EXPRESSO TRADICAO AGENCIA DE VIAGENS TURISMO ENCOMI	46.218.916/0001-13	29/08/2026
122	EXPRESSO TRANSPEN LTDA.	13.207.092/0001-27	23/06/2025
123	EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	05.263.312/0001-01	22/12/2024
124	EXPRESSO TRANSPORTES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	04.768.381/0001-04	25/02/2025
125	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0001-60	15/08/2050
126	EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME	05.373.334/0001-24	18/08/2025
127	FABBITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	33.374.141/0001-23	24/06/2025
128	FÁBIO VIAGENS E TURISMO MOCOCA LTDA	04.816.447/0001-94	19/11/2024
129	FALONE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	18.896.458/0001-36	28/03/2026
130	FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	97.834.709/0001-24	13/01/2025
131	FLECHABUS BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	02.171.802/0001-90	08/08/2025
132	FLIXBUS TRANSPORTE E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	35.921.233/0001-01	14/06/2025
133	FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	01.276.767/0001-00	24/05/2026
134	GF TRANSPORTADORA LTDA	44.224.605/0001-31	22/08/2026
135	GF TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E TURISMO LT	13.102.567/0001-10	08/09/2026
136	GIVALDO MATOS SANTANA LTDA	10.771.628/0001-44	21/08/2050
137	GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	97.476.113/0001-08	24/06/2025
138	GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	10.651.870/0001-84	30/08/2025
139	GTE LOCADORA TURISTICA LTDA-ME	16.517.193/0001-92	16/08/2050
140	GUACU TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.987.763/0001-78	25/02/2025
141	GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A.	72.543.978/0001-00	19/08/2050
142	HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.	88.446.869/0001-05	06/09/2025
143	HELIOS DEUX COLETIVOS E CARGAS LTDA	30.191.904/0001-02	31/05/2025
144	INTER BRASIL TRANSPORTES, TURISMO E EVENTOS EIRELI ME	06.973.900/0001-00	24/11/2026
145	IRMAOS NASCIMENTO TURISMO LTDA.	02.909.758/0001-72	24/11/2026
146	J L PIMENTEL TRANSPORTE E TURISMO DE PASSAGEIROS LTDA	20.830.123/0001-67	18/07/2026
147	J S SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA	10.918.268/0001-60	07/07/2025
148	J T TRANSPORTE E TURISMO LTDA	19.099.487/0001-30	24/06/2026
149	J. QUARESMA TRANSPORTE EIRELI	23.319.523/0001-09	02/06/2025
150	JAMJOY VIAÇÃO LTDA	02.190.197/0001-02	08/06/2025
151	JANUARIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	08.790.725/0001-32	31/08/2025
152	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80	04/03/2025
153	JJ TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.282.582/0001-46	21/01/2025
154	JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAG	18.751.408/0001-60	10/08/2025
155	JOEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.607.986/0001-01	16/11/2026
156	JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO	14.378.830/0001-61	21/08/2050
157	JS TURISMO LTDA	00.389.075/0001-06	16/08/2050

158	JUMBO TURISMO LTDA	43.872.274/0001-83	10/01/2026
159	JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	50.958.412/0001-07	20/04/2026
160	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52	20/12/2024
161	KAWAGUCHI EVENTOS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	07.620.023/0001-48	30/10/2024
162	KIM SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI - EPP	22.300.877/0001-30	31/07/2026
163	LEAL & TRANSPORTE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI	34.705.080/0001-00	19/10/2026
164	LEVARE TRANSPORTES LTDA	09.399.877/0001-71	01/06/2058
165	LIDERATUR TRANSPORTES LTDA	22.087.403/0001-52	20/04/2025
166	LINHARES HOTEL E TURISMO LTDA	06.789.401/0001-59	12/01/2026
167	LM TURISMO LTDA	19.893.000/0001-96	20/10/2026
168	LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	05.423.509/0001-60	23/08/2050
169	LOPESTUR-LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA	89.484.372/0001-44	15/02/2025
170	M C TRANSPORTES & TURISMO EIRELI	01.745.523/0001-20	02/06/2025
171	M SILVA CARVALHO CASTRO SERVICO DE TRANSPORTES LTDA	19.053.505/0001-42	31/08/2026
172	M. A. DE CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	03.621.121/0001-49	27/01/2025
173	MACTUR FRETAMENTOS LTDA	64.170.087/0001-28	23/08/2050
174	MAFAGUSA TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	04.258.205/0001-22	06/12/2026
175	MANINHO VIAGENS TURISMO E LOCACOES LTDA	09.096.828/0001-60	16/05/2025
176	MANOEL BARBOSA LIMA LTDA	05.220.364/0001-09	04/07/2026
177	MARTE TRANSPORTES LTDA	08.374.919/0001-57	06/10/2025
178	MATRIZ TRANSPORTES LTDA	41.379.983/0001-04	22/12/2024
179	MAX TOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA EPP	65.963.142/0001-08	27/09/2026
180	MAZINHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	11.988.591/0001-73	10/08/2026
181	MIRANDA NETO & CIA LTDA	06.025.632/0001-96	19/11/2024
182	NACIONAL EXPRESSO LTDA	18.260.422/0001-61	01/06/2058
183	NENEM TRANSPORTE E TURISMO LTDA	04.697.277/0001-76	23/08/2050
184	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07	19/08/2050
185	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07	21/08/2050
186	NORTE SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.242.570/0001-49	29/11/2025
187	NOTAVEL EXPRESSO E TURISMO LTDA	51.345.144/0001-10	29/08/2026
188	NTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA	30.577.668/0001-67	28/04/2026
189	OPÇÃO JCA TURISMO E FRETAMENTO LTDA	00.091.382/0001-06	21/08/2050
190	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221/0001-34	13/01/2025
191	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	95.592.077/0001-04	23/08/2050
192	PLUMA CONFORTO E TURISMO S A EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.530.278/0001-32	13/01/2025
193	POLENTUR - VIAGENS & TURISMO LTDA	03.184.521/0001-34	10/05/2026
194	PRIMAR NAVEGACOES E TURISMO LTDA	03.854.439/0001-70	23/08/2050
195	PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA	11.396.871/0001-92	06/09/2024
196	R P FOLHA DA SILVA EIRELI	28.164.919/0001-30	15/09/2025
197	RÁPIDO D OESTE LTDA.	55.958.318/0001-71	21/08/2050
198	RAPIDO EXPRESSO TRANSPORTES LTDA	28.789.982/0001-61	23/08/2050
199	RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA	25.634.569/0001-30	13/01/2025
200	RÁPIDO MACAENSE LTDA	29.689.999/0001-00	21/08/2050
201	RAPIDO RIBEIRAO PRETO LTDA	56.007.859/0001-87	21/08/2050
202	REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA	12.191.409/0001-11	13/04/2025
203	REAL BRASILIA LTDA	46.156.025/0001-80	13/05/2025
204	REAL EXPRESSO LIMITADA	25.634.551/0001-38	16/08/2050
205	REAL MAIA TRANSPORTE EIRELI	63.369.540/0001-67	01/06/2058
206	REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	01.945.637/0001-13	03/06/2025
207	REALMAIA TURISMO E CARGAS LTDA	10.257.014/0001-49	23/08/2050
208	REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	26.484.154/0001-90	13/04/2025
209	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	04.176.082/0001-80	21/08/2050
210	RICCO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	30.094.876/0001-05	06/09/2026
211	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	36.909.380/0001-29	18/08/2026
212	RIVIERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	40.918.288/0001-00	15/03/2025

213	RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA -ME	07.803.353/0001-79	15/08/2026
214	RODOVIÁRIO OCEANO LTDA.	07.811.161/0001-04	29/10/2024
215	RODOVIARIO SAO BENTO LTDA	17.063.703/0001-61	13/01/2025
216	ROTA DO MAR VIAGENS LTDA	08.284.332/0001-57	19/11/2024
217	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	14.492.342/0001-80	21/08/2050
218	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO J	18.449.504/0001-59	22/06/2025
219	SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.033.613/0001-25	15/10/2024
220	SANTOS E SILVA TRANSPORTES LTDA	28.567.404/0001-80	17/05/2026
221	SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	05.929.516/0001-39	24/11/2026
222	SOL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	31.067.694/0001-08	17/02/2026
223	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.	07.549.414/0001-13	23/08/2050
224	TAXIBUS TRANSPORTES LTDA	32.483.903/0001-67	17/11/2026
225	TENDENCIA TURISMO LTDA	37.318.549/0001-39	06/10/2024
226	TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.018.127/0001-38	21/08/2050
227	TRANS ACREANA LTDA	11.137.434/0001-54	20/06/2025
228	TRANS AGUIA TURISMO LTDA	03.932.339/0001-14	18/08/2026
229	TRANS CARVALHO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E MUDANC	01.712.137/0001-31	22/05/2026
230	TRANS ISAAK TURISMO LTDA	76.664.986/0001-66	25/02/2025
231	TRANSACACIA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	72.134.307/0001-96	19/01/2025
232	TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.016.989/0032-90	01/06/2058
233	TRANSBRAZ LTDA	03.456.707/0001-03	03/02/2025
234	TRANSITO LIVRE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	37.111.549/0001-63	30/10/2024
235	TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	02.337.254/0001-25	06/01/2025
236	TRANSMARGOO TURISMO E FRETAMENTO LTDA	04.833.584/0001-37	05/06/2026
237	TRANSMIMO LTDA	45.523.719/0001-45	26/10/2025
238	TRANSNORTE S/A	18.472.288/0001-62	25/10/2025
239	TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	75.156.265/0001-82	01/06/2058
240	TRANSPORTADORA IRMAOS MAIA LTDA	27.515.003/0001-14	23/08/2050
241	TRANSPORTADORA J.D.F. LTDA	07.241.838/0001-16	30/10/2024
242	TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO LTDA	52.406.329/0001-50	19/08/2050
243	TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA	02.851.400/0001-36	01/10/2024
244	TRANSPORTE TURISMO LTDA	92.772.540/0001-01	23/08/2050
245	TRANSPORTE TURISMO TIQUIN EIRELI	80.414.691/0001-09	22/11/2024
246	TRANSPORTES COLETIVO SERRA AZUL LTDA.	05.921.606/0001-83	21/01/2025
247	TRANSPORTES E TURISMO ESTRELA DE RONDONIA SERVICO DE	01.557.408/0001-21	21/08/2050
248	TRANSPORTES SANTA MARIA LTDA	59.163.162/0001-93	14/09/2025
249	TRANSPORTES UNICA PETROPOLIS LTDA	31.134.885/0001-45	16/01/2026
250	TRANSREAL TRANSPORTES TURISMO E CARGAS LTDA	28.839.826/0001-68	16/11/2026
251	TRANS-TURISMO 2000 LTDA-ME	02.514.912/0001-07	10/05/2026
252	TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA	93.094.597/0001-61	06/01/2025
253	TURISMO PRIME LTDA	22.801.415/0001-05	02/09/2024
254	TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	03.915.923/0001-61	30/10/2024
255	UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA	00.378.571/0001-64	10/08/2026
256	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0001-13	03/02/2025
257	UTB UNIAO TRANSPORTE BRASILIA LTDA	37.098.480/0001-85	13/07/2025
258	UTIL - UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA	33.337.007/0001-52	16/08/2050
259	VERDE TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.751.730/0001-97	27/01/2026
260	VIA ARACAJU TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA	10.810.534/0001-37	21/08/2050
261	VIA GOIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	23.757.375/0001-04	30/10/2024
262	VIA PEVIDOR LTDA	44.850.399/0001-75	03/03/2025
263	VIACAO AGUIA BRANCA S A	27.486.182/0001-09	21/08/2050
264	VIACAO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	33.698.981/0001-41	17/06/2026
265	VIAÇÃO APUÍ TRANSPORTES E TURISMO LTDA	07.835.038/0001-23	30/10/2024
266	VIACAO ARAGUAINA EIRELI - ME	25.014.689/0001-34	01/06/2058
267	VIACAO BASSAMAR LTDA	21.553.177/0001-95	24/11/2026

268	VIACAO CAICARA LTDA FALIDO	11.047.649/0001-84	20/10/2025
269	VIACAO CATARINA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	28.414.054/0001-12	28/08/2026
270	VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA.	16.345.282/0001-07	04/05/2025
271	VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA	28.670.958/0001-09	27/01/2025
272	VIACAO CIDADE VERDE LTDA	77.758.308/0001-25	14/09/2025
273	VIACAO COMETA S A	61.084.018/0001-03	21/08/2050
274	VIACAO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA	21.642.756/0001-04	08/10/2024
275	VIACAO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA	04.229.706/0001-80	09/06/2025
276	VIACAO ESTRELA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL	25.629.544/0001-48	14/02/2025
277	VIACAO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	21/08/2050
278	VIACAO IMPALA LTDA	03.747.355/0001-37	09/10/2026
279	VIACAO ITAPEMIRIM LTDA FALIDO	27.175.975/0001-07	20/10/2025
280	VIACAO J.L.S. LTDA.	26.428.813/0001-70	01/06/2058
281	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA.	14.602.189/0001-05	22/08/2050
282	VIACAO JUINA TRANSPORTES EIRELI	04.017.029/0001-37	03/02/2025
283	VIACAO LIMA LTDA	33.787.403/0001-81	06/12/2026
284	VIACAO LUXOR LTDA	26.760.933/0001-70	19/10/2026
285	viacao marlim ltda	24.524.797/0001-94	08/10/2024
286	VIACAO MATOGROSSENSE EIRELI	37.429.232/0001-70	26/12/2025
287	VIACAO MINEIROS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	09.574.438/0001-58	01/06/2058
288	VIACAO MONTES BELOS LTDA	01.813.824/0001-43	21/08/2050
289	VIACAO MOTTA LIMITADA	55.340.921/0001-95	23/08/2050
290	VIACAO NACIONAL SA	61.898.813/0001-35	29/10/2024
291	VIACAO NORDESTE LTDA	08.324.808/0001-36	09/06/2025
292	VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA	80.544.885/0001-29	01/06/2058
293	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.	60.829.264/0001-84	04/05/2025
294	VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	92.954.106/0001-42	21/08/2050
295	VIAÇÃO PARATY LTDA	51.663.680/0003-26	28/01/2025
296	VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.	17.257.916/0001-24	18/05/2025
297	VIAÇÃO PERNAMBUCANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.175.375/0001-31	21/08/2050
298	VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	54.360.623/0001-02	20/04/2025
299	VIAÇÃO PLATINA LTDA	25.431.016/0001-80	07/04/2025
300	VIACAO PRETTI LTDA	27.488.725/0001-27	30/12/2024
301	VIACAO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA	07.289.630/0001-77	15/08/2050
302	VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A	32.404.063/0001-08	29/10/2024
303	VIACAO REAL ITA S.A	27.177.468/0001-02	21/08/2050
304	VIACAO REDIL LTDA	50.614.331/0001-90	27/09/2026
305	VIACAO REOBOTE LTDA	30.910.717/0001-31	28/12/2024
306	VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA	44.780.328/0001-43	25/02/2025
307	VIACAO RIO OESTE LTDA	01.608.998/0001-74	21/08/2050
308	VIACAO RIODOCE LTDA	19.632.116/0001-71	23/08/2050
309	VIACAO SALUTARIS E TURISMO SA	32.285.454/0001-42	21/08/2050
310	VIAÇÃO SAMPAIO LTDA	33.542.531/0001-65	09/05/2027
311	VIACAO SANTA CLARA LTDA	80.858.053/0003-49	05/04/2026
312	VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA	16.084.121/0001-07	30/12/2024
313	VIACAO SANTA CRUZ LTDA.	52.771.516/0001-33	21/08/2050
314	VIACAO SANTORINI LTDA	47.188.466/0001-26	22/05/2026
315	VIACAO SAO CRISTOVAO LIMITADA.	20.146.015/0001-70	13/01/2025
316	VIACAO SAO GERALDO SACRAMENTO LTDA	17.997.420/0001-97	25/07/2025
317	VIACAO SERTANEJA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM REC	16.505.190/0001-39	06/07/2025
318	VIACAO SETE LTDA	15.474.486/0001-77	10/04/2026
319	VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	02.026.255/0001-59	22/08/2050
320	VIACAO TAVARES TRANSPORTES E TURISMO LTDA	20.526.371/0001-19	31/07/2026
321	VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA.	32.179.061/0001-54	06/09/2025
322	VIACAO TRANSARAXA LTDA	10.423.773/0001-34	01/06/2025

323	VIAÇÃO TRANSPIAUI SÃO RAIMUNDENSE LTDA	06.773.063/0001-67	23/08/2025
324	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42	03/12/2024
325	VIACAO UNIAO SANTA CRUZ LTDA	95.424.735/0001-59	16/08/2050
326	VIAÇÃO XAVANTE LTDA	03.143.492/0001-62	12/11/2024
327	VILA ADYANA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	44.416.335/0001-60	11/04/2025
328	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80	16/08/2050
329	WDD TURISMO LTDA	13.033.810/0001-96	23/08/2050
330	WOSDNAY S DE CARVALHO LTDA	29.569.680/0001-40	07/06/2026
331	ZANCHETTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	82.096.413/0001-86	21/08/2050
332	ZERO61 TRANSPORTE E TURISMO LTDA	27.220.750/0001-25	12/11/2024

Fonte: <https://dados.antt.gov.br/dataset/empresas-habilitadas>

Atualizado dia 27.08.024

RELAÇÃO DE ROTAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS - AGERBA

QT.	ORIGEM	DESTINO	EMPRESA
1	ALAGOINHAS	SERRINHA VIA SÁTIRO DIAS	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
2	ALAGOINHAS	CONCEIÇÃO DO COITÉ VIA SÁTIRO DIAS	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
3	ALAGOINHAS	BARRA DO ITARIRI VIA SÍTIO DO CONDE	JOSE AGNELO DE SANTANA FILHO EIRELI
4	ALAGOINHAS	ENTRE RIOS	JOSE AGNELO DE SANTANA FILHO EIRELI
5	ALAGOINHAS	BAIXIO VIA PALAME	JOSE AGNELO DE SANTANA FILHO EIRELI
6	ALAGOINHAS	NOVA SOURE VIA SÁTIRO DIAS	JOSE AGNELO DE SANTANA FILHO EIRELI
7	ALAGOINHAS	BIRITINGA via PATAÍBA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
8	ALAGOINHAS	LAMARÃO	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
9	ALAGOINHAS	FEIRA DE SANTANA VIA BR101	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
10	ALAGOINHAS	ACAJUTIBA, VIA APORÁ	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
11	ALAGOINHAS	PORTO SAUÍPE VIA SUBAUMA	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA
12	ALAGOINHAS	CAMAÇARI	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA
13	ALAGOINHAS	MADRE DE DEUS VIA SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA
14	BARRA DO MENDES	PARAGUAÇU VIA ITABERABA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
15	BARRA DO MENDES	IRECÊ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
16	BARREIRAS	SÃO JOSÉ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
17	BARREIRAS	BURITIRAMA VIA SÃO JOSÉ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
18	BARREIRAS	WANDERLEY	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
19	BARREIRAS	FORMOSA DO RIO PRETO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
20	BARREIRAS	CARIPARÉ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
21	BARREIRAS	RIACHÃO DAS NEVES	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
22	BARREIRAS	BAIANÓPOLIS	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
23	BARREIRAS	SÃO DESIDÉRIO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
24	BARREIRAS	ANGICAL	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
25	BARREIRAS	XIQUE-XIQUE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
26	BARREIRAS	MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO VIA XIQUE-XIQUE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
27	BARREIRAS	MORPARÁ VIA XIQUE-XIQUE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
28	BARREIRAS	BARRA DO RIO GRANDE VIA XIQUE-XIQUE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
29	BARREIRAS	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	TRANSPORTES RAINHA NORDESTE LTDA
30	BARREIRAS	TAGUÁ VIA RIACHÃO DAS NEVES	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
31	BARREIRAS	SANTA RITA DE CÁSSIA VIA RIACHÃO DAS NEVES	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
32	BARREIRAS	POSTO ROYAL	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
33	BARREIRAS	BARRA VIA BURITIRAMA / MANSIDÃO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
34	BOM DESPACHO	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
35	BOM DESPACHO	JEQUIÉ VIA BA 001 / UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
36	BOM DESPACHO	ITABUNA VIA BA001/ ITACARÉ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
37	BOM DESPACHO	ITABUNA VIA BA001/ ITACARÉ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
38	BOM DESPACHO	ITABUNA VIA BA001/ ITACARÉ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
39	BOM DESPACHO	PORTO SEGURO VIA BA001	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
40	BOM DESPACHO	PORTO SEGURO VIA BA001	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
41	BOM DESPACHO	JAGUARIFE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
42	BOM DESPACHO	CONCEIÇÃO DE SALINAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
43	BOM DESPACHO	UBATÁ VIA VALENÇA/ BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
44	BOM DESPACHO	ENGENHEIRO PONTES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
45	BOM DESPACHO	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
46	BOM DESPACHO	SALINAS DE MARGARIDA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
47	BOM DESPACHO	SALINAS DE MARGARIDA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
48	BOM DESPACHO	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
49	BOM DESPACHO	CASTRO ALVES VIA SÃO MIGUEL DAS MATAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
50	BOM DESPACHO	AMARGOSA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
51	BOM DESPACHO	AMARGOSA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
52	BOM DESPACHO	CRAVOLÂNDIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
53	BOM DESPACHO	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
54	BOM DESPACHO	JEQUIÉ VIA VALE DO JIQUIRIÇÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
55	BOM DESPACHO	CAMAMU VIA BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
56	BOM DESPACHO	MARAÚ VIA BA-001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
57	BOM DESPACHO	ITACARÉ VIA CAMAMU/ BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
58	BOM DESPACHO	ITACARÉ VIA CAMAMU/ BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
59	BOM DESPACHO	ITACARÉ VIA CAMAMU/ BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
60	BOM DESPACHO	ITACARÉ VIA CAMAMU/ BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
61	BOM DESPACHO	CAIRU VIA BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
62	BOM DESPACHO	VALENÇA VIA BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
63	BOM DESPACHO	VALENÇA VIA BA001	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
64	BOM DESPACHO	JEQUIÉ VIA BA 001 / UBATÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
65	BOM JESUS DA LAPA	CARINHANHA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
66	BOM JESUS DA LAPA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
67	BOM JESUS DA LAPA	JAVI VIA SANTA MARIA DA VITÓRIA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
68	BOM JESUS DA LAPA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
69	BOM JESUS DA LAPA	IBOTIRAMA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
70	BOM JESUS DA LAPA	COCOS VIA FEIRA DA MATA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
71	BOM JESUS DA LAPA	AGROVILAS XVI VIA EIXO I	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

72	BOM JESUS DA LAPA	AGROVILAS XVI VIA EIXO II	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
73	BOM JESUS DA LAPA	GUANAMBI VIA MATINA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
74	BONINAL	LAGOA PRETA VIA BELO CAMPO / BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
75	BRUMADO	LICÍNIO DE ALMEIDA VIA IBIASSUCÊ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
76	BRUMADO	IBIAJARA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
77	BRUMADO	CAETITÉ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
78	BRUMADO	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
79	BRUMADO	IBIASSUCÊ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
80	BRUMADO	CACULÉ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
81	BRUMADO	RIO DE CONTAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
82	BRUMADO	LIVRAMENTO DE N. SENHORA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
83	BRUMADO	CONTENDAS DO SINCORÁ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
84	BRUMADO	URANDI VIA MALHADA DE PEDRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
85	BRUMADO	IRAMAIA VIA NOVO ACRE	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
86	BRUMADO	TRANQUEIRAS VIA JOÃO VAZ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
87	BRUMADO	TANHAÇU VIA UMBURANAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
88	BRUMADO	PARAMIRIM	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
89	BUERAREMA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
90	CAETITÉ	BOTUPORÁ VIA TANQUE NOVO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
91	CALÇADA	PORTO DO SAUÍPE	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
92	CALÇADA	PORTO DO SAUÍPE	EXPRESSO LINHA VERDE
93	CALÇADA	PORTO DO SAUÍPE	EXPRESSO LINHA VERDE
94	CAMACAN	CANAVIEIRAS VIA SANTA LUZIA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
95	CAMACAN	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
96	CAMAÇARI	NOVA DIAS D'ÁVILA VIA BA093	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
97	CAMAÇARI	BONFIM DE MATA VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
98	CAMAÇARI	MATA DE SÃO JOÃO VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
99	CAMAÇARI	NOVA DIAS D'ÁVILA VIA PÓLO PETROQUÍMICO/FORD	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
100	CAMAÇARI	ITAPUÁ VIA BA099/ AEROPORTO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
101	CANARANA	PARAGUAÇU VIA ITABERABA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
102	CANAVIEIRAS	GUANAMBI VIA ILHÉUS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
103	CANAVIEIRAS	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
104	CÂNDIDO SALES	POSTO DO ROSÁRIO VIA BARREIRAS / VITÓRIA DA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
105	CONCEIÇÃO DO COITÉ	QUEIMADAS	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
106	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CAPELA DO ALTO ALEGRE	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
107	CRISTÓPOLIS	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
108	DIAS D'ÁVILA	MATA DE SÃO JOÃO VIA BONFIM DE MATA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
109	DIAS D'ÁVILA (ENTRADA)	ITAPUÁ VIA BA099/ AEROPORTO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
110	ESPLANADA	CONDE	MARTE TRANSPORTES S/A
111	EUCLIDES DA CUNHA	SENHOR DO BONFIM	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
112	EUCLIDES DA CUNHA	CANSANÇÃO	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
113	EUNÁPOLIS	CARAVELAS VIA PRADO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
114	EUNÁPOLIS	ITAMARAJU	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
115	EUNÁPOLIS	SANTA CRUZ CABRÁLIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
116	EUNÁPOLIS	GUARATINGA VIA ITABELA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
117	EUNÁPOLIS	ITABELA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
118	EUNÁPOLIS	BELMONTE via ITAPEBI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
119	EUNÁPOLIS	BELMONTE via BA 687	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
120	EUNÁPOLIS	BURANHÉM VIA GUARATINGA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
121	EUNÁPOLIS	BOCA DO CÔRREGO VIA ITAPEBI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
122	EUNÁPOLIS	ITAPEBI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
123	EUNÁPOLIS	BARROLÂNDIA via BA-687	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
124	EUNÁPOLIS	BARROLÂNDIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
125	EUNÁPOLIS	CAJUÍTA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
126	EUNÁPOLIS	CAJUBI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
127	EUNÁPOLIS	BELMONTE VIA SANTA CRUZ CABRÁLIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
128	EUNÁPOLIS	CANAVIEIRAS VIA STA MARIA ETERNA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
129	EUNÁPOLIS	ITAPETINGA VIA VIA BA270	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
130	EUNÁPOLIS	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA POTIRAGUÁ	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
131	EUNÁPOLIS	ARRAIAL DAJUDA VIA VALE VERDE	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
132	EUNÁPOLIS	BARRA VELHA VIA MONTE PASCOAL	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
133	EUNÁPOLIS	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
134	EUNÁPOLIS	TRANCOSO VIA VALE VERDE	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
135	EUNÁPOLIS	CARAÍVAS VIA ITABELA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
136	FEIRA DE SANTANA	VITÓRIA DA CONQUISTA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJUPE LTDA
137	FEIRA DE SANTANA	SÃO FELIPE via BR101	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA
138	FEIRA DE SANTANA	RIBEIRA DO POMBAL VIA BIRITINGA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
139	FEIRA DE SANTANA	SÃO FÉLIX VIA MAGALHÃES	EMPRESAS DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA
140	FEIRA DE SANTANA	SÃO FÉLIX VIA MAGALHÃES	EMPRESAS DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA
141	FEIRA DE SANTANA	ENT. NAGÉ VIA MAGALHÃES	EMPRESAS DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA

142	FEIRA DE SANTANA	JACOBINA via CAPIM GROSSO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
143	FEIRA DE SANTANA	TANQUINHO	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
144	FEIRA DE SANTANA	TANQUINHO	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
145	FEIRA DE SANTANA	RIACHÃO DO JACUÍPE	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
146	FEIRA DE SANTANA	ICHU	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
147	FEIRA DE SANTANA	PÉ DE SERRA	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
148	FEIRA DE SANTANA	VALENTE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
149	FEIRA DE SANTANA	SÃO DOMINGOS VIA VALENTE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
150	FEIRA DE SANTANA	BOM JESUS DOS POBRES via BR324	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
151	FEIRA DE SANTANA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	MARTE TRANSPORTES S/A
152	FEIRA DE SANTANA	CANUDOS	MARTE TRANSPORTES S/A
153	FEIRA DE SANTANA	VÁRZEA DO POÇO	MARTE TRANSPORTES S/A
154	FEIRA DE SANTANA	CAPIM GROSSO	MARTE TRANSPORTES S/A
155	FEIRA DE SANTANA	CONDE VIA BR 101	MARTE TRANSPORTES S/A
156	FEIRA DE SANTANA	BARRA DO ITARIRI via CONDE	MARTE TRANSPORTES S/A
157	FEIRA DE SANTANA	LAMARÃO	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
158	FEIRA DE SANTANA	BIRITINGA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
159	FEIRA DE SANTANA	PATAÍBA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
160	FEIRA DE SANTANA	SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
161	FEIRA DE SANTANA	SÁTIRO DIAS VIA SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
162	FEIRA DE SANTANA	CANARANA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
163	FEIRA DE SANTANA	IRECÉ	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
164	FEIRA DE SANTANA	JUAZEIRO	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
165	FEIRA DE SANTANA	QUIJINGUE	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
166	FEIRA DE SANTANA	VITÓRIA DA CONQUISTA	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
167	FEIRA DE SANTANA	IPIRÁ	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
168	FEIRA DE SANTANA	AMARGOSA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
169	FEIRA DE SANTANA	AMARGOSA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
170	FEIRA DE SANTANA	MAIRI VIA IPIRÁ	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
171	FEIRA DE SANTANA	IRARÁ VIA BR 116	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
172	FEIRA DE SANTANA	JACOBINA VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
173	FEIRA DE SANTANA	ACAJUTIBA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
174	FEIRA DE SANTANA	MARI VIA CAPIM GROSSO	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
175	FEIRA DE SANTANA	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
176	FEIRA DE SANTANA	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
177	FEIRA DE SANTANA	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
178	FEIRA DE SANTANA	ILHÉUS VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
179	FEIRA DE SANTANA	GANDU VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
180	FEIRA DE SANTANA	CANDEIAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
181	FEIRA DE SANTANA	MADRE DE DEUS VIA CANDEIAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
182	FEIRA DE SANTANA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
183	FEIRA DE SANTANA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
184	FEIRA DE SANTANA	NAZARÉ DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/ BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
185	FEIRA DE SANTANA	CAMAÇARI VIA PÓLO PETROQUÍMICO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
186	FEIRA DE SANTANA	DIAS D'ÁVILA VIA PÓLO PETROQUÍMICO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
187	FEIRA DE SANTANA	CAMAMU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
188	FEIRA DE SANTANA	ITACARÉ VIA CAMAMU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
189	FEIRA DE SANTANA	ITACARÉ VIA CAMAMU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
190	FEIRA DE SANTANA	VALENÇA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
191	FEIRA DE SANTANA	QUIJINGUE VIA BR116	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
192	FEIRA DE SANTANA	UTINGA VIA WAGNER	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
193	FEIRA DE SANTANA	CRUZ DAS ALMAS VIA MAGALHÃES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
194	FEIRA DE SANTANA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA HUMILDES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
195	FEIRA DE SANTANA	PAULO AFONSO VIA TUCANO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
196	GANDU	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
197	GANDU	APUAREMA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
198	GUANAMBI	PINDORAMA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
199	GUANAMBI	CANABRAVA VIA PINDORAMA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
200	GUANAMBI	MALHADA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
201	GUANAMBI	CARINHANHA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
202	GUANAMBI	SEBASTIÃO LARANJEIRAS VIA MUTÁS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
203	GUANAMBI	ESTREITO VIA URANDI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
204	GUANAMBI	PINDÁI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
205	GUANAMBI	PORTO SEGURO VIA POTIRAGUÁ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
206	GUANAMBI	PORTO SEGURO VIA POTIRAGUÁ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
207	GUANAMBI	POSTO DO ROSÁRIO VIA MATINA / SÃO DESIDÉRIO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
208	GUANAMBI	BOM JESUS DA LAPA via CAETITÉ / IGAPORÁ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
209	GUARATINGA	BELMONTE VIA SANTA CRUZ DE CABRÁLIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
210	HIDROLÂNDIA	IRECÉ VIA UIBÁ	GEIBSON DEAN TEIXEIRA CARVALHO - ME
211	IBIRAPITANGA	UBAITABA	VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

212	IBOTIRAMA	BARRA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
213	IBOTIRAMA	POSTO DO ROSÁRIO VIA SÃO DESIDÉRIO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
214	IBOTIRAMA	POSTO DO ROSÁRIO VIA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
215	ILHÉUS	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
216	ILHÉUS	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
217	ILHÉUS	URUÇUCA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
218	ILHÉUS	PORTO SEGURO VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
219	ILHÉUS	PORTO SEGURO VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
220	ILHÉUS	ITACARÉ VIA SERRA GRANDE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
221	ILHÉUS	UBAITABA VIA URUÇUCA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
222	ILHÉUS	TEIXEIRA DE FREITAS VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
223	ILHÉUS	TEIXEIRA DE FREITAS VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
224	ILHÉUS	ALMADINA VIA COARACI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
225	ILHÉUS	JAGUAQUARA VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
226	ILHÉUS	BUERAREMA VIA PONTAL	VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
227	ILHÉUS	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
228	ILHÉUS	BARREIRAS VIA BRUMADO / MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
229	ILHÉUS	BARREIRAS VIA MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
230	ILHÉUS	BARRA VIA BARREIRAS / MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
231	ILHÉUS	COLÔNIA DO UMA VIA UMA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
232	ILHÉUS	CANAIEIRAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
233	IPIAÚ	GANDU VIA ALGODÃO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
234	IPIAÚ	IBIRATAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
235	IPUPIARA	MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
236	IPUPIARA	IBIPITANGA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
237	IPUPIARA	IBOTIRAMA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
238	IRECÉ	SEABRA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
239	IRECÉ	XIQUE XIQUE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
240	IRECÉ	CAFARNAUM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
241	IRECÉ	UTINGA VIA MORRO DO CHAPÉU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
242	IRECÉ	IPIRÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
243	IRECÉ	UTINGA VIA MOPPRO DO CHAPÉU	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
244	ITABERABA	IPIRÁ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
245	ITABERABA	BARRA DO MENDES	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
246	ITABERABA	IRECÉ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
247	ITABERABA	NOVA REDENÇÃO VIA IBIQUERA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
248	ITABERABA	IRAMAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
249	ITABERABA	MARCIONÍLIO SOUZA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
250	ITABERABA	MUCUGÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
251	ITABERABA	IBOTIRAMA VIA SEABRA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
252	ITABERABA	NOVA REDENÇÃO VIA BR242	VIAÇÃO PAES BORGES LTDA
253	ITABERABA	NOVA REDENÇÃO VIA UBIRAITA	VIAÇÃO PAES BORGES LTDA
254	ITABUNA	UNA VIA SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	DZSET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
255	ITABUNA	EUNÁPOLIS	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
256	ITABUNA	ITAMARAJU	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
257	ITABUNA	VILA BRASIL	MACUCO TRANSPORTES LTDA
258	ITABUNA	LAGOA REDONDA VIA BR 101	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
259	ITABUNA	MARAÚ VIA BA-001	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
260	ITABUNA	UBATÁ VIA ITAJUÍPE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
261	ITABUNA	ARATACA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
262	ITABUNA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
263	ITABUNA	BARRO PRETO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
264	ITABUNA	ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
265	ITABUNA	IBICARAÍ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
266	ITABUNA	FLORESTA AZUL	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
267	ITABUNA	ALMADINA VIA COARACI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
268	ITABUNA	COARACI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
269	ITABUNA	ITAPITANGA VIA COARACI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
270	ITABUNA	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
271	ITABUNA	MASCOTE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
272	ITABUNA	CAMACAN	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
273	ITABUNA	PORTO SEGURO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
274	ITABUNA	PORTO SEGURO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
275	ITABUNA	PAU BRASIL	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
276	ITABUNA	BELMONTE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
277	ITABUNA	CANAIEIRAS VIA SANTA LUZIA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
278	ITABUNA	INEMA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
279	ITABUNA	ITAJU DO COLÔNIA VIA ITAPÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
280	ITABUNA	ITAJU DO COLÔNIA VIA FLORESTA AZUL	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
281	ITABUNA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

282	ITABUNA	URUÇUCA VIA ITAJUIPE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
283	ITABUNA	JUSSARI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
284	ITABUNA	PALMIRA VIA JUSSARI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
285	ITABUNA	UBAITABA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
286	ITABUNA	ITACARÉ VIA ILHÉUS	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
287	ITABUNA	ITACARÉ VIA ILHÉUS	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
288	ITABUNA	OLIVENÇA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
289	ITABUNA	OLIVENÇA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
290	ITABUNA	IBIRATAIA VIA BR101	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
291	ITABUNA	ITABELA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
292	ITABUNA	TEIXEIRA DE FREITAS	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
293	ITABUNA	GUARATINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
294	ITABUNA	ITAIMBÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
295	ITABUNA	SERRA GRANDE	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
296	ITABUNA	BRUMADO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
297	ITABUNA	BRUMADO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
298	ITABUNA	VARGITO VIA CAMACÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
299	ITABUNA	VARGITO VIA CAMACÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
300	ITABUNA	FEIRA DE SANTANA via CONCEIÇÃO DE FEIRA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
301	ITABUNA	ITANHÉM VIA BR103	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
302	ITABUNA	BOM DESPACHO VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
303	ITABUNA	IRECÊ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
304	ITABUNA	MEDEIROS NETO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
305	ITABUNA	PORTO SEGURO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
306	ITABUNA	VALENÇA VIA CAMAMU	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
307	ITABUNA	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA IGUAÍ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
308	ITABUNA	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA IGUAÍ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
309	ITABUNA	POÇÕES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
310	ITABUNA	POÇÕES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
311	ITABUNA	CANAIEIRAS VIA ILHÉUS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
312	ITABUNA	UBATÁ VIA UBAITABA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
313	ITABUNA	BOM JESUS DA LAPA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
314	ITABUNA	BOM JESUS DA LAPA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
315	ITABUNA	IBOTIRAMA VIA SÍTIO DO MATO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
316	ITABUNA	BRUMADO	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
317	ITACARÉ	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
318	ITACARÉ	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
319	ITACARÉ	PORTO SEGURO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
320	ITAMARAJU	ITANHÉM	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
321	ITAMARAJU	CARAVELAS VIA PRADO /ALCOBAÇA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
322	ITAMARAJU	CUMURUXATIBA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
323	ITAMARAJU	CORUMBAÚ VIA GUARANI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
324	ITAMARAJU	PORTO SEGURO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
325	ITAMARAJU	JUCURUÇU	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
326	ITAMARAJU	NOVA VIÇOSA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
327	ITAMARAJU	TEIXEIRA DE FREITAS VIA PRADO/ ALCOBAÇA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
328	ITAMARAJU	BARRA VIA ILHÉUS / BARREIRAS / MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
329	ITAMBÉ	BRUMADO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
330	ITAMBÉ	BRUMADO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
331	ITAMBÉ	BRUMADO	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
332	ITAPETINGA	MACARANI	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
333	ITAPETINGA	POTIRAGUÁ VIA BA670	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
334	ITAPETINGA	POTIRAGUÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
335	ITAPETINGA	CAMACAN VIA PALMIRA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
336	ITAPETINGA	CAATIBA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
337	ITIÚBA	SENHOR DO BOMFIM	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
338	ITUBERÁ	GANDU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
339	JACOBINA	ITABERABA via PIRITIBA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
340	JACOBINA	UMBURANAS VIA OUROLÂNDIA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
341	JACOBINA	VÁRZEA DO POÇO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
342	JACOBINA	LAGOA DO 33	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
343	JACOBINA	AMARGOSA VIA MILAGRES	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
344	JACOBINA	CAPIM GROSSO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
345	JACOBINA	SENHOR DO BOMFIM via SAÚDE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
346	JACOBINA	TAPIRAMUTÁ via MIGUEL CALMON	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
347	JACOBINA	MORRO DO CHAPÉU	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
348	JACOBINA	SENHOR DO BOMFIM via CALDEIRÃO GRANDE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
349	JACOBINA	ITABERABA VIA PIRITIBA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
350	JACOBINA	UMBURANAS VIA OUROLÂNDIA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
351	JACOBINA	VÁRZEA DO POÇO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA

352	JACOBINA	LAGOA DO 33	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
353	JACOBINA	AMARGOSA VIA MILAGRES	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
354	JACOBINA	CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
355	JACOBINA	SENHOR DO BONFIM VIA SAÚDE	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
356	JACOBINA	BAIXA GRANDE VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
357	JACOBINA	TAPIRAMUTÁ VIA MIGUEL CALMON	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
358	JACOBINA	MORRO DO CHAPÉU	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
359	JACOBINA	SENHOR DO BONFIM VIA CALDEIRÃO GRANDE	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
360	JACOBINA	IRECÉ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
361	JEQUIÉ	UBAITABA VIA ORICÓ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
362	JEQUIÉ	UBAÍRA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
363	JEQUIÉ	JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
364	JEQUIÉ	JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
365	JEQUIÉ	ITAQUARA VIA JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
366	JEQUIÉ	VALENÇA VIA JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
367	JEQUIÉ	MARACÁS VIA ITIRUÇU	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
368	JEQUIÉ	PORTO SEGURO VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
369	JEQUIÉ	PORTO SEGURO VIA ITABUNA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
370	JEQUIÉ	CATINGAL	VIAÇÃO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA
371	JEQUIÉ	APUAREMA VIA ITAIBÓ	VIAÇÃO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA
372	JEQUIÉ	VALENÇA VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
373	JEQUIÉ	UBAITABA VIA ORICÓ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
374	JEQUIÉ	UBAÍRA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
375	JEQUIÉ	JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
376	JEQUIÉ	ITAQUARA VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
377	JEQUIÉ	MACACÁS VIA ITIRUÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
378	JEQUIÉ	ITAGI VIA BEIRA RIO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
379	JEQUIÉ	VALENÇA VIA BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
380	JEQUIÉ	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
381	JEQUIÉ	ITABUNA VIA BR102	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
382	JEQUIÉ	ILHÉUS VIA ITABUNA/ BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
383	JEQUIÉ	ILHÉUS VIA ITABUNA/ BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
384	JEQUIÉ	CANAVIEIRAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
385	JEQUIÉ	CANAVIEIRAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
386	JEQUIÉ	VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
387	JEQUIÉ	VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
388	JEQUIÉ	UBATÁ VIA BARRA DO ROCHA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
389	JEQUIÉ	IPIAÚ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
390	JEQUIÉ	ITACARÉ VIA TABOQUINHAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
391	JEQUIÉ	CAMPINHO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
392	JEQUIÉ	AIQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
393	JEQUIÉ	GANDU VIA FLORESTAL	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
394	JEQUIÉ	APUAREMA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
395	JEQUIÉ	ITAGI VIA JITAUNA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
396	JEQUIÉ	IBITUPÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
397	JEQUIÉ	GANDU VIA IPIAÚ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
398	JEQUIÉ	ILHÉUS VIA URUCUCA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
399	JEQUIÉ	ILHÉUS VIA URUCUCA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
400	JEQUIÉ	SANTA INÊS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
401	JEQUIÉ	DÁRIO MEIRA VIA BOA NOVA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
402	JEQUIÉ	CRAVOLÂNDIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
403	JUAZEIRO	TOMBADOR VIA SENTO SÉ	ASSOCIAÇÃO DE TRANSP. ALTERNATIVO DE SENTO SÉ - ASTRASS
404	JUAZEIRO	MUNDO NOVO VIA BR235 E BA313	MARTE TRANSPORTES S/A
405	JUAZEIRO	MIGUEL CALMON VIA CAPIM GROSSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
406	JUAZEIRO	CURAÇÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
407	JUAZEIRO	CANUDOS VIA ENT PINHÕES/ BR235	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
408	JUAZEIRO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES VIA BR235	WILLIAM DA LAPA SANTOS - ME
409	LARGO DA CALÇADA	PORTO DE SAUÍPE	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
410	LIVRAMENTO DE NOSSA	CAETITÉ VIA LAGOA REAL	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
411	LIVRAMENTO DE NOSSA	ARAPIRANGA VIA RIO DE CONTAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
412	LIVRAMENTO DE NOSSA	MACAÚBAS VIA PARAMIRIM	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
413	MACARANI	RIBEIRÃO DO LARGO VIA VILA DO CAFÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA
414	MACAÚBAS	BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
415	MACAÚBAS	IBOTIRAMA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
416	MATA DE SÃO JOÃO	TERMINAL RETIRO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
417	MATA DE SÃO JOÃO	ITAPUÁ VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
418	MATA DE SÃO JOÃO	TERMINAL DE INTEGRAÇÃO PITUAÇU	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
419	MEDEIROS NETO	ITANHÉM	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
420	MONTE PASCOAL	ITAMARAJU	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
421	MUCURI	FÁBRICA SUZANO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA

422	NAZARÉ	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
423	NOVA DIAS D'ÁVILA	TERMINAL RETIRO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
424	NOVA DIAS D'ÁVILA	ITAPUÁ VIA BA099/ AEROPORTO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
425	NOVA DIAS D'ÁVILA	ITAPUÁ VIA BA099/ AEROPORTO	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
426	NOVA DIAS D'ÁVILA	MATA DE SÃO JOÃO VIA BONFIM DE MATA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
427	NOVA VIÇOSA	PORTO SEGURO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
428	OLIVENÇA	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
429	POÇÕES	MIRANTE VIA BR-116	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
430	PORTO SEGURO	CARAVELAS VIA EUNÁPOLIS	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
431	PORTO SEGURO	ITAPEBI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
432	PORTO SEGURO	CANAVEIRAS VIA EUNÁPOLIS E SANTA LUZIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
433	PORTO SEGURO	BARROLÂNDIA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
434	PORTO SEGURO	VITÓRIA DA CONQUISTA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
435	PORTO SEGURO	EUNÁPOLIS	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
436	PORTO SEGURO	JEQUIÉ VIA BA670	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
437	PORTO SEGURO	BARRA VIA ILHÉUS / BARREIRAS / MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
438	PORTO SEGURO	POSTO DO ROSÁRIO VIA SÃO DESIDÉRIO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
439	PORTO SEGURO	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA POTIRAGUÁ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
440	QUEIMADA NOVA	IBIPIANGA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
441	QUEIMADAS	VALENTE	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
442	QUEIMADAS	SENHOR DO BOMFIM	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
443	RIO REAL	FEIRA DE SANTANA, VIA ACAJUTIBA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
444	SALVADOR	PRAIA DO FORTE	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
445	SALVADOR	IMBASSAÍ	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
446	SALVADOR	SÍTIO DO CONDE VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
447	SALVADOR	ESPLANADA VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
448	SALVADOR	INHAMBUPE VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
449	SALVADOR	RIO REAL VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
450	SALVADOR	JANDAÍRA VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
451	SALVADOR	SÍTIO DO CONDE VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
452	SALVADOR	UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
453	SALVADOR	UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
454	SALVADOR	UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
455	SALVADOR	UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
456	SALVADOR	UBATÁ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
457	SALVADOR	JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
458	SALVADOR	JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
459	SALVADOR	JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
460	SALVADOR	JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
461	SALVADOR	JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
462	SALVADOR	IPIAÚ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
463	SALVADOR	JAGUAQUARA VIA BR 101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
464	SALVADOR	MARACÁS VIA JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
465	SALVADOR	JEQUIÉ VIA JAGUAQUARA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
466	SALVADOR	MARACÁS VIA PLANALTO	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
467	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
468	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
469	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
470	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
471	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
472	SALVADOR	CONDEÚBA VIA VITÓRIA DA CONQUISTA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
473	SALVADOR	CÂNDIDO SALES	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
474	SALVADOR	CASTRO ALVES VIA BR 101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
475	SALVADOR	CASTRO ALVES VIA BR 101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
476	SALVADOR	RAFAEL JAMBEIRO VIA BR 101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
477	SALVADOR	ELÍSIO MEDRADO VIA CASTRO ALVES / BR-101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
478	SALVADOR	SANTA TERESINHA VIA CASTRO ALVES/BR101	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
479	SALVADOR	CASTRO ALVES VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
480	SALVADOR	AIQUARA VIA ALGODÃO	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
481	SALVADOR	JAGUAQUARA VIA BR 116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
482	SALVADOR	BREJÕES VIA BR116	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
483	SALVADOR	DÁRIO MEIRA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
484	SALVADOR	MARACÁS VIA ITIRUÇU	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
485	SALVADOR	CONTENDAS DO SINCORÁ VIA MARACÁS / ITIRUÇU	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
486	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
487	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
488	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
489	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
490	SALVADOR	ENCRUZILHADA VIA INHOBIM	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
491	SALVADOR	ITAGI VIA JEQUIÉ	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA

492	SALVADOR	GANDU	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO S/A
493	SALVADOR	ILHÉUS VIA BR101 / ITABUNA	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO S/A
494	SALVADOR	ILHÉUS VIA URUÇUCA	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO S/A
495	SALVADOR	EUCLIDES DA CUNHA	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
496	SALVADOR	TUCANO	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
497	SALVADOR	PILÃO ARCADEO	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
498	SALVADOR	BARRA DA ESTIVA VIA MARACÁS	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
499	SALVADOR	PARAGUAÇU	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
500	SALVADOR	MIGUEL CALMON via CAPIM GROSSO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
501	SALVADOR	MIGUEL CALMON via CAPIM GROSSO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
502	SALVADOR	JACOBINA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
503	SALVADOR	JACOBINA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
504	SALVADOR	JACOBINA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
505	SALVADOR	CALDEIRÃO GRANDE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
506	SALVADOR	PINDOBAÇU VIA CAMPO GROSSO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
507	SALVADOR	SÍTIO DO CONDE via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
508	SALVADOR	SÍTIO DO CONDE via BA-100	EXPRESSO LINHA VERDE
509	SALVADOR	ESPLANADA via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
510	SALVADOR	INHAMBUPE via ESPLANADA / BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
511	SALVADOR	ITANHI via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
512	SALVADOR	RIO REAL via ITANHI / BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
513	SALVADOR	JANDÁIRA via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
514	SALVADOR	SUBAÚMA via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
515	SALVADOR	PRAIA DO FORTE via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
516	SALVADOR	IMBASSAÍ via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
517	SALVADOR	PRAIA DO FORTE via BA-099	EXPRESSO LINHA VERDE
518	SALVADOR	RIACHÃO DO JACUIPE	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
519	SALVADOR	PÉ DE SERRA VIA RIACHÃO DO JACUIPE	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
520	SALVADOR	PÉ DE SERRA VIA RIACHÃO DO JACUIPE	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
521	SALVADOR	ALMAS VIA RIACHÃO DO JACUIPE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
522	SALVADOR	SANTA LUZ	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
523	SALVADOR	ARACI VIA SANTA LUZ	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
524	SALVADOR	ITATIAIA VIA SANTA LUZ	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
525	SALVADOR	VALENTE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
526	SALVADOR	QUEIMADAS	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
527	SALVADOR	NORDESTINA VIA QUEIMADAS	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
528	SALVADOR	MONTE SANTO VIA QUEIMADAS	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
529	SALVADOR	CANSANÇÃO VIA VALENTE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
530	SALVADOR	ITIÚBA VIA VALENTE	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
531	SALVADOR	ITIÚBA VIA CAPIM GROSSO	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
532	SALVADOR	ITANAGRA VIA ARAÇAS	JOSE AGNELO DE SANTANA FILHO EIRELI
533	SALVADOR	ENTRE RIOS	MARTE TRANSPORTES S/A
534	SALVADOR	CARDEAL DA SILVA VIA ENTRE RIOS	MARTE TRANSPORTES S/A
535	SALVADOR	RODELAS VIA BR 116	MARTE TRANSPORTES S/A
536	SALVADOR	ABARÉ VIA BR116	MARTE TRANSPORTES S/A
537	SALVADOR	APORÁ	MARTE TRANSPORTES S/A
538	SALVADOR	ITAMIRA VIA APORÁ	MARTE TRANSPORTES S/A
539	SALVADOR	CRISÓPOLIS VIA ACAJUTIBA	MARTE TRANSPORTES S/A
540	SALVADOR	CONDE	MARTE TRANSPORTES S/A
541	SALVADOR	SÍTIO DO CONDE VIA CONDE	MARTE TRANSPORTES S/A
542	SALVADOR	RIO REAL	MARTE TRANSPORTES S/A
543	SALVADOR	RIO REAL	MARTE TRANSPORTES S/A
544	SALVADOR	JANDÁIRA	MARTE TRANSPORTES S/A
545	SALVADOR	ESPLANADA	MARTE TRANSPORTES S/A
546	SALVADOR	ARACI	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
547	SALVADOR	ARACI	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
548	SALVADOR	PEDRA ALTA VIA ARACI	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
549	SALVADOR	SANTA LUZ VIA ARACI	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
550	SALVADOR	TEOFILÂNDIA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
551	SALVADOR	SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
552	SALVADOR	SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
553	SALVADOR	BARROCA VIA SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
554	SALVADOR	BARROCA VIA SERRINHA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
555	SALVADOR	SEABRA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
556	SALVADOR	SEABRA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
557	SALVADOR	SEABRA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
558	SALVADOR	IBITIARA VIA SEABRA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
559	SALVADOR	LENÇÓIS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
560	SALVADOR	IBOTIRAMA	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
561	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA IBOTIRAMA / SÍTIO DO MATO	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA

562	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA IBOTIRAMA / SÍTIO DO MATO	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
563	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA IBOTIRAMA / SÍTIO DO MATO	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
564	SALVADOR	BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
565	SALVADOR	BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
566	SALVADOR	LUIS EDUARDO MAGALHÃES VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
567	SALVADOR	LUIS EDUARDO MAGALHÃES VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
568	SALVADOR	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
569	SALVADOR	FORMOSA DO RIO PRETO VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
570	SALVADOR	SANTA RITA DE CÁSSIA VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
571	SALVADOR	MANSIDÃO VIA BARREIRAS	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
572	SALVADOR	MACAÚBAS VIA BR 242	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
573	SALVADOR	MACAÚBAS VIA BR 242	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
574	SALVADOR	BARRA VIA BR242	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
575	SALVADOR	CRUZ DAS ALMAS VIA BR 10	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
576	SALVADOR	CRUZ DAS ALMAS via BR101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
577	SALVADOR	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA VIA CRUZ DAS ALMAS	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
578	SALVADOR	HUMILDES VIA BR-101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
579	SALVADOR	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA VIA BR 101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
580	SALVADOR	SÃO FELIPE VIA BR 101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
581	SALVADOR	SÃO FELIPE VIA BR 101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
582	SALVADOR	SAPEAÇU VIA BR 101	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
583	SALVADOR	D. MACEDO COSTA VIA SAPEAÇU	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
584	SALVADOR	JUAZEIRO VIA CAPIM GROSSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
585	SALVADOR	JUAZEIRO VIA CAPIM GROSSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
586	SALVADOR	JUAZEIRO VIA CAPIM GROSSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
587	SALVADOR	CAMPO FORMOSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
588	SALVADOR	CAMPO FORMOSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
589	SALVADOR	SENHOR DO BONFIM	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
590	SALVADOR	JUAZEIRO VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
591	SALVADOR	JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
592	SALVADOR	IPIAÚ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
593	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
594	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
595	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
596	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
597	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
598	SALVADOR	CONDEÚBA via VITÓRIA DA CONQUISTA - BA265	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
599	SALVADOR	CÂNDIDO SALES	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
600	SALVADOR	DÁRIO MEIRA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
601	SALVADOR	ENCRUZILHADA via INHOBIM	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
602	SALVADOR	ITAGI VIA JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
603	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
604	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
605	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
606	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
607	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
608	SALVADOR	UBATÁ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
609	SALVADOR	JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
610	SALVADOR	JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
611	SALVADOR	JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
612	SALVADOR	JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
613	SALVADOR	BOA NOVA VIA JEQUIÉ	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
614	SALVADOR	QUIJINGUE VIA BR116	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
615	SALVADOR	MIGUEL CALMON VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
616	SALVADOR	MIGUEL CALMON VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
617	SALVADOR	JACOBINA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
618	SALVADOR	JACOBINA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
619	SALVADOR	CALDEIRÃO GRANDE	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
620	SALVADOR	PINDOBAÇU VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
621	SALVADOR	MIGUEL CALMON VIA CAPIM GROSSO	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
622	SALVADOR	JACOBINA	TRANSOARES - TRANSPORTES URBANOS LTDA
623	SALVADOR	DÍAS D'ÁVILA VIA BR 324	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
624	SALVADOR	NOVA DIAS D'ÁVILA VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
625	SALVADOR	NOVA DIAS D'ÁVILA VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
626	SALVADOR	MATA DE SÃO JOÃO VIA DIAS D'ÁVILA	UNIVALE TRANSPORTES LTDA
627	SALVADOR	ITAPETINGA via SANTA CRUZ DA VITÓRIA / IGUAÍ	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
628	SALVADOR	ITAPETINGA via SANTA CRUZ DA VITÓRIA / IGUAÍ	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
629	SALVADOR	ITAPETINGA via BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
630	SALVADOR	ITAPETINGA via BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A
631	SALVADOR	ITAPETINGA via BR101	VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S/A

632	SALVADOR	EUNÁPOLIS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
633	SALVADOR	ITAPETINGA via VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
634	SALVADOR	ITAPETINGA via VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
635	SALVADOR	ITAPETINGA via VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
636	SALVADOR	ITAPETINGA via VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
637	SALVADOR	ITANHÉM VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
638	SALVADOR	ITANHÉM VIA BR102	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
639	SALVADOR	NOVA VIÇOSA VIA POSTO DA MATA/ MUCURI	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
640	SALVADOR	NOVA VIÇOSA VIA POSTO DA MATA/ MUCURI	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
641	SALVADOR	UBAITABA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
642	SALVADOR	IPIAÚ VIA BR101/ UBATÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
643	SALVADOR	IPIAÚ VIA BR101/ UBATÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
644	SALVADOR	IBIRAPITANGA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
645	SALVADOR	IBIRAPITANGA VIA UBAITABA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
646	SALVADOR	FLORESTA AZUL VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
647	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
648	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
649	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
650	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
651	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
652	SALVADOR	ITABUNA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
653	SALVADOR	CAMAMU VIA ITUBERÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
654	SALVADOR	CARAVELAS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
655	SALVADOR	TEIXEIRA DE FREITAS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
656	SALVADOR	TEIXEIRA DE FREITAS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
657	SALVADOR	TEIXEIRA DE FREITAS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
658	SALVADOR	TEIXEIRA DE FREITAS	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
659	SALVADOR	VALENÇA VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
660	SALVADOR	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
661	SALVADOR	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
662	SALVADOR	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
663	SALVADOR	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
664	SALVADOR	ILHÉUS VIA ITABUNA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
665	SALVADOR	ITACARÉ VIA SERRA GRANDE	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
666	SALVADOR	ITACARÉ VIA SERRA GRANDE	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
667	SALVADOR	ITACARÉ VIA SERRA GRANDE	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
668	SALVADOR	CAMACÃ VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
669	SALVADOR	COARACI VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
670	SALVADOR	ITAMARAJU	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
671	SALVADOR	ITUBERÁ	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
672	SALVADOR	CANAVIEIRAS VIA URUÇUCA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
673	SALVADOR	CANAVIEIRAS VIA URUÇUCA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
674	SALVADOR	CANAVIEIRAS VIA URUÇUCA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
675	SALVADOR	PORTO SEGURO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
676	SALVADOR	PORTO SEGURO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
677	SALVADOR	PORTO SEGURO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
678	SALVADOR	PORTO SEGURO	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
679	SALVADOR	AMARGOSA VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
680	SALVADOR	AMARGOSA VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
681	SALVADOR	AMARGOSA VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
682	SALVADOR	AMARGOSA VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
683	SALVADOR	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
684	SALVADOR	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
685	SALVADOR	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU VIA GOVERNADOR MANGABEIRA	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
686	SALVADOR	CONCEIÇÃO DA FEIRA VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
687	SALVADOR	CONCEIÇÃO DA FEIRA VIA BR 101	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
688	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
689	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
690	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
691	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO JAUÁ LTDA
692	SALVADOR	BARRA DO MENDES VIA IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
693	SALVADOR	BARRA DO MENDES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
694	SALVADOR	BARRA DO MENDES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
695	SALVADOR	TAPIRAMUTÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
696	SALVADOR	TAPIRAMUTÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
697	SALVADOR	TAPIRAMUTÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
698	SALVADOR	MORRO DO CHAPÉU VIA IPIRA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
699	SALVADOR	CAFARNAUM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
700	SALVADOR	JAQUAQUARA VIA BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
701	SALVADOR	MARACÁS VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA

702	SALVADOR	SEABRA VIA CAFARNAUM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
703	SALVADOR	CAFARNAUM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
704	SALVADOR	JEQUIÉ VIA JAQUAQUARA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
705	SALVADOR	MARACÁS VIA PLANALTINO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
706	SALVADOR	CASTRO ALVES VIA BR116	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
707	SALVADOR	AIQUARA VIA ALGODÃO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
708	SALVADOR	JAQUAQUARA VIA BR116	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
709	SALVADOR	BREJÕES VIA BR116	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
710	SALVADOR	MARACÁS VIA ITITUÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
711	SALVADOR	CONTENDAS DO SINCORÁ VIA MARACÁS/ ITIRUÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
712	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
713	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
714	SALVADOR	UBATÁ VIA IBIRATAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
715	SALVADOR	CAIRU VIA VALENÇA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
716	SALVADOR	ITAETÉ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
717	SALVADOR	RUMO VIA ITAETÉ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
718	SALVADOR	FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
719	SALVADOR	CATU VIA POJUCA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
720	SALVADOR	CATU VIA BA093	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
721	SALVADOR	ALAGOINHAS VIA CATU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
722	SALVADOR	ALAGOINHAS VIA CATU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
723	SALVADOR	ALAGOINHAS VIA POJUCA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
724	SALVADOR	ALAGOINHAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
725	SALVADOR	ALAGOINHAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
726	SALVADOR	ARAMARI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
727	SALVADOR	QUIJINGUE VIA BR116	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
728	SALVADOR	INHAMBUPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
729	SALVADOR	SÁTIRO DIAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
730	SALVADOR	CATU VIA SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
731	SALVADOR	PEDRÃO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
732	SALVADOR	MAIRI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
733	SALVADOR	SERROLÂNDIA VIA MAIRI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
734	SALVADOR	SERROLÂNDIA VIA MAIRI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
735	SALVADOR	SERROLÂNDIA VIA MAIRI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
736	SALVADOR	MAIRI	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
737	SALVADOR	IPIRÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
738	SALVADOR	IPIRÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
739	SALVADOR	FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
740	SALVADOR	FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
741	SALVADOR	VALENÇA VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
742	SALVADOR	CAMAMU VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
743	SALVADOR	SÃO FÉLIX VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
744	SALVADOR	SÃO FÉLIX VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
745	SALVADOR	SÃO FÉLIX VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
746	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA IPIRÁ BA488/ BA046	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
747	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA IPIRÁ BA488/ BA046	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
748	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA ITABERABA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
749	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA ITABERABA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
750	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA MACAJUBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
751	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA MACAJUBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
752	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA MACAJUBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
753	SALVADOR	ITABERABA VIA IPIRÁ BA488	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
754	SALVADOR	ITABERABA VIA IPIRÁ BA488	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
755	SALVADOR	ITABERABA VIA IPIRÁ BA488	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
756	SALVADOR	FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
757	SALVADOR	PIRITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
758	SALVADOR	PIRITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
759	SALVADOR	PIRITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
760	SALVADOR	SANTO ESTEVÃO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
761	SALVADOR	SANTO ESTEVÃO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
762	SALVADOR	SAUBARA VIA ACUPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
763	SALVADOR	ACUPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
764	SALVADOR	OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
765	SALVADOR	SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
766	SALVADOR	SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
767	SALVADOR	BOM JESUS DOS POBRES VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
768	SALVADOR	BOM JESUS DOS POBRES VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
769	SALVADOR	PEDRA VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
770	SALVADOR	TEODORO SAMPAIO	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
771	SALVADOR	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA

772	SALVADOR	LUSTOSA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
773	SALVADOR	LAGOA REDONDA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
774	SALVADOR	LAGOA REDONDA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
775	SALVADOR	OLINDINA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
776	SALVADOR	MUCUGÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
777	SALVADOR	MUCUGÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
778	SALVADOR	IBICOARA VIA MUCUGÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
779	SALVADOR	ITABERABA VIA ARGOIM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
780	SALVADOR	BOA VISTAB DO TUPIM VIA ITABERABA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
781	SALVADOR	ITABERABA VIA ARGOIM	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
782	SALVADOR	ITABERABA VIA IAÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
783	SALVADOR	BIRITINGA VIA PATAÍBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
784	SALVADOR	IRAMAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
785	SALVADOR	IRAMAIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
786	SALVADOR	IRARÁ VIA OURIÇANGAS	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
787	SALVADOR	IRARÁ VIA CORAÇÃO DE MARIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
788	SALVADOR	IRARÁ VIA CORAÇÃO DE MARIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
789	SALVADOR	UTINGA VIA WAGNER	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
790	SALVADOR	UTINGA VIA WAGNER	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
791	SALVADOR	WAGNER	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
792	SALVADOR	IRARÁ VIA FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
793	SALVADOR	SANTA INÊS VIA MUTUÍPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
794	SALVADOR	IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
795	SALVADOR	IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
796	SALVADOR	IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
797	SALVADOR	IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
798	SALVADOR	IRECÊ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
799	SALVADOR	XIQUE XIQUE VIA FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
800	SALVADOR	XIQUE XIQUE VIA FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
801	SALVADOR	XIQUE XIQUE VIA FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
802	SALVADOR	SÃO BENTO DO INHATÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
803	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
804	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
805	SALVADOR	BARRA VIA XIQUE XIQUE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
806	SALVADOR	BARRA VIA XIQUE XIQUE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
807	SALVADOR	CANARANA VIA IPIRÁ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
808	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
809	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
810	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
811	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
812	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
813	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
814	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
815	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
816	SALVADOR	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU VIA GOVERNADOR	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
817	SALVADOR	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU VIA GOVERNADOR	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
818	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
819	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
820	SALVADOR	CORAÇÃO DE MARIA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
821	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA MARACÁS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
822	SALVADOR	CORRENTINA VIA MARACÁS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
823	SALVADOR	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
824	SALVADOR	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
825	SALVADOR	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
826	SALVADOR	URANDI VIA GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
827	SALVADOR	CANDIBA VIA GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
828	SALVADOR	SEBASTIÃO LARANJEIRAS VIA GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
829	SALVADOR	LICÍNIO DE ALMEIDA VIA CACULÉ e MARACÁS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
830	SALVADOR	CACULÉ VIA PLANALTINO / NOVA ITARANA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
831	SALVADOR	RIO DE CONTAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
832	SALVADOR	BRUMADO VIA RIO DE CONTAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
833	SALVADOR	ABAÍRA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
834	SALVADOR	RIO DO PIRES VIA MACAUBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
835	SALVADOR	BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
836	SALVADOR	BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
837	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA BR 242	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
838	SALVADOR	BOM JESUS DA LAPA VIA BR 242	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
839	SALVADOR	SANTA MARIA DA VITÓRIA VIA BR 242	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
840	SALVADOR	SANTA MARIA DA VITÓRIA VIA BR 242	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
841	SALVADOR	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA VIA BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

842	SALVADOR	PARAMIRIM VIA MARACÁS E LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
843	SALVADOR	PARAMIRIM VIA MARACÁS E LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
844	SALVADOR	ITABERABA VIA RAFAEL JAMBEIRO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
845	SALVADOR	RUY BARBOSA VIA ITABERABA / RAFAEL JAMBEIRO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
846	SALVADOR	SÃO DESIDÉRIO VIA RAFAEL JAMBEIRO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
847	SALVADOR	POSTO DO ROSÁRIO VIA RAFAEL JAMBEIRO / SÃO DESIDÉRIO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
848	SALVADOR	POSTO DO ROSÁRIO VIA BR 242	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
849	SALVADOR	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
850	SALVADOR	AMARGOSA VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
851	SALVADOR	PARIPIRANGA, VIA FEIRA DE SANTANA	VIAÇÃO REGIONAL S/A
852	SALVADOR	RIBEIRA DO POMBAL VIA CRISÓPOLIS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
853	SALVADOR	BANZÁE VIA RIBEIRA DO POMBAL	VIAÇÃO REGIONAL S/A
854	SALVADOR	PARIPIRANGA VIA ALAGOINHAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
855	SALVADOR	PARIPIRANGA VIA ALAGOINHAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
856	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA ALAGOINHAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
857	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA ALAGOINHAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
858	SALVADOR	JEREMOABO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
859	SALVADOR	NOVO TRIUNFO VIA ANTAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
860	SALVADOR	NOVO TRIUNFO VIA ANTAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
861	SALVADOR	CORONEL JOÃO SÁ VIA ANTAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
862	SALVADOR	CORONEL JOÃO SÁ VIA ANTAS	VIAÇÃO REGIONAL S/A
863	SALVADOR	MARAGOGIPE	VIAÇÃO REGIONAL S/A
864	SALVADOR	MURITIBA	VIAÇÃO REGIONAL S/A
865	SALVADOR	TEODORO SAMPAIO VIA JACU	VIAÇÃO REGIONAL S/A
866	SALVADOR	TERRA NOVA	VIAÇÃO REGIONAL S/A
867	SALVADOR	CIPO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
868	SALVADOR	RIBEIRA DO AMPARO VIA CIPÓ	VIAÇÃO REGIONAL S/A
869	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA FEIRA DE SANTANA / TUCANO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
870	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA FEIRA DE SANTANA / TUCANO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
871	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA FEIRA DE SANTANA / TUCANO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
872	SALVADOR	PAULO AFONSO VIA TUCANO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
873	SALVADOR	SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA SANTO AMARO	VIAÇÃO REGIONAL S/A
874	SALVADOR	RASPADOR VIA CIPÓ	VIAÇÃO REGIONAL S/A
875	SALVADOR	ITAPETINGA VIA SANTA CRUZ DA VITÓRIA/ IGUAÍ	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
876	SALVADOR	ITAPETINGA VIA VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
877	SALVADOR	ITAPETINGA VIA VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
878	SALVADOR (RODOVIÁRIA)	PORTO DSE SAUÍPE (DIST ENTRE RIOS) VIA 099	EXPRESSO LINHA BRANCA
879	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTANA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
880	SANTA MARIA DA VITÓRIA	CORRENTINA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
881	SANTA MARIA DA VITÓRIA	COCOS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
882	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BREJOLÂNDIA VIA SERRA DOURADA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
883	SANTO AMARO	BOM JESUS DOS POBRES via BR324	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
884	SANTO AMARO	SÃO FRANCISCO DO CONDE via BR420	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
885	SANTO AMARO	CANDEIAS S VIA BR-420	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
886	SANTO AMARO	FEIRA DE SANTANA VIA BR 324 e OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
887	SANTO AMORO	FEIRA DE SANTANA VIA BR 324	LUA CRESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA
888	SANTO ANTONIO DE JESUS	BREJÕES VIA AMARGOSA E BR 116	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA
889	SANTO ANTONIO DE JESUS	ITABERABA VIA IAÇU	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA
890	SÃO FÉLIX	ITABERABA VIA IAÇU	EMPRESAS DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA
891	SÃO JOSÉ DO PRADO	TEIXEIRA DE FREITAS	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
892	SEABRA	JUSSARA VIA IRECÊ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
893	SEABRA	NOVO HORIZONTE	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
894	SEABRA	PIATÁ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
895	SEABRA	ABAÍRA VIA PIATÁ	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
896	SEABRA	IBIPITANGA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
897	SEABRA	IPUPIARA VIA BROTAS DE MACAÚBAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
898	SENHOR DO BOMFIM	ANDORINHA	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
899	SENHOR DO BONFIM	PONTO NOVO	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
900	SENHOR DO BONFIM	CAMPO FORMOSO	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
901	SERRINHA	JUAZEIRO VIA BR116	EXPRESSO SANTO ANTÔNIO
902	SERRINHA	ESPLANADA VIA RIO REAL	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA
903	SERRINHA	ARACI VIA BARROCAS	MARTE TRANSPORTES S/A
904	SERRINHA	PATAIBA	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
905	SERRINHA	LAMARÃO	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
906	TEIXEIRA DE FREITAS	PORTO SEGURO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
907	TEIXEIRA DE FREITAS	LAGEDÃO VIA BARCELONA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
908	TEIXEIRA DE FREITAS	PORTO SEGURO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
909	TEIXEIRA DE FREITAS	EUNÁPOLIS	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
910	TEIXEIRA DE FREITAS	CARAVELAS VIA ALCOBAÇA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
911	TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI VIA ITABATÁ	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA

912	TEIXEIRA DE FREITAS	NOVA VIÇOSA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
913	TEIXEIRA DE FREITAS	NOVA VIÇOSA VIA ITABATAN/MUCURI	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
914	TEIXEIRA DE FREITAS	ITANHÉM	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
915	TEIXEIRA DE FREITAS	VITÓRIA DA CONQUISTA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
916	TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
917	TEIXEIRA DE FREITAS	ALCOBAÇA	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA
918	TEIXEIRA DE FREITAS	IBIRAPOÁ via RANCHO ALEGRE	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
919	TEIXEIRA DE FREITAS	POSTO DA MATA via HELVÉCIA e JUERANA	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
920	TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO via SÃO FRANCISCO	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
921	TEIXEIRA DE FREITAS	NOVA ESPERANÇA via DUQUE DE CAXIAS	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
922	TEIXEIRA DE FREITAS	CARAVELAS via JUERANA	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
923	TEIXEIRA DE FREITAS	MASSARANDUBA	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
924	TEIXEIRA DE FREITAS	JUERANA VIA ALSIBIDIO	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
925	TEIXEIRA DE FREITAS	ACAMPAMENTO 45	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
926	TEIXEIRA DE FREITAS	ACAMPAMENTO 45 VIA BA 022	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA
927	TERMINAL RODOVIÁRIO	PORTO SAUÍPE (DIST ENTRE RIOS) VIA BA099	ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
928	UBATÁ	ITACARÉ	VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
929	UBATÁ	ITAMARATI	VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
930	UBATÁ	POÇO CENTRAL	VIAÇÃO CAMPO VERDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
931	VALENÇA	ILHÉUS VIA BR101	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
932	VALENÇA	UBATÁ VIA CAMAMU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
933	VALENÇA	CAMAMU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
934	VALENÇA	GANDU VIA BR101	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
935	VALENÇA	VITÓRIA DA CONQUISTA	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
936	VARGITO	GUANAMBI via CAMACÁ / ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
937	VARGITO	GUANAMBI via CAMACÁ / ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
938	VARGITO	PARAMIRIM VIA CAMACÁ/ ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
939	VARGITO	PARAMIRIM VIA CAMACÁ/ ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
940	VARGITO	BRUMADO VIA CAMACÁ/ ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
941	VARGITO	BRUMADO VIA CAMACÁ/ ITAPETINGA	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
942	VARGITO	GUANAMBI VIA CAMACÁ/ITAPETINGA	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
943	VARGITO	PARAMIRIM VIA CAMACAN/ ITAPETINGA	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
944	VARGITO	BRUMADO VIA CAMACAN/ ITAPETINGA	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
945	VITÓRIA DA CONQUISTA	CÂNDIDO SALES	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
946	VITÓRIA DA CONQUISTA	MARACÁS VIA ITIRUÇU	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
947	VITÓRIA DA CONQUISTA	PLANALTINO VIA MARACÁS / ITIRUÇU	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
948	VITÓRIA DA CONQUISTA	MARACÁS VIA BR 116 / BR 330	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIBE LTDA
949	VITÓRIA DA CONQUISTA	BONINAL	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
950	VITÓRIA DA CONQUISTA	SEABRA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
951	VITÓRIA DA CONQUISTA	ITAPETINGA	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
952	VITÓRIA DA CONQUISTA	POÇÕES	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
953	VITÓRIA DA CONQUISTA	POÇÕES	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
954	VITÓRIA DA CONQUISTA	POÇÕES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
955	VITÓRIA DA CONQUISTA	MARACÁS VIA BR 116/ BR330	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
956	VITÓRIA DA CONQUISTA	MARACÁS VIA ITIRUÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
957	VITÓRIA DA CONQUISTA	IBICUÍ VIA POÇÕES	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
958	VITÓRIA DA CONQUISTA	PLANALTINO VIA MARACÁS/ ITIRUÇU	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
959	VITÓRIA DA CONQUISTA	IPIAÚ	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA
960	VITÓRIA DA CONQUISTA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA VIA DOM BASÍLIO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
961	VITÓRIA DA CONQUISTA	PARAMIRIM	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
962	VITÓRIA DA CONQUISTA	RIO DE CONTAS VIA LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
963	VITÓRIA DA CONQUISTA	CAETITÉ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
964	VITÓRIA DA CONQUISTA	GUANAMBI VIA PAJEÚ DO VENTO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
965	VITÓRIA DA CONQUISTA	BOM JESUS DA SERRA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
966	VITÓRIA DA CONQUISTA	BELO CAMPO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
967	VITÓRIA DA CONQUISTA	TREMEDAL VIA BELO CAMPO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
968	VITÓRIA DA CONQUISTA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
969	VITÓRIA DA CONQUISTA	MORTUGABA VIA MAETINGA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
970	VITÓRIA DA CONQUISTA	BOM JESUS DA LAPA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
971	VITÓRIA DA CONQUISTA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
972	VITÓRIA DA CONQUISTA	ANAGÉ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
973	VITÓRIA DA CONQUISTA	GUANAMBI	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
974	VITÓRIA DA CONQUISTA	BARRA DA ESTIVA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
975	VITÓRIA DA CONQUISTA	CAPINADA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
976	VITÓRIA DA CONQUISTA	POÇÕES VIA CAETANOS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
977	VITÓRIA DA CONQUISTA	CALDEIRÃO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
978	VITÓRIA DA CONQUISTA	POV SÃO FELIPE (TREMEDAL)	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
979	VITÓRIA DA CONQUISTA	FAZ LAGOA DOS PEREIRA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
980	VITÓRIA DA CONQUISTA	BONINAL VIA BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
981	VITÓRIA DA CONQUISTA	BARRA DO MENDES VIA BONINAL	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

982	VITÓRIA DA CONQUISTA	CACULÉ	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
983	VITÓRIA DA CONQUISTA	CAATIBA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
984	VITÓRIA DA CONQUISTA	BARRA DO CHOÇA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
985	VITÓRIA DA CONQUISTA	BRUMADO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
986	VITÓRIA DA CONQUISTA	PLANALTO VIA BARRA DO CHOÇA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
987	VITÓRIA DA CONQUISTA	URANDI VIA ENTRONC BR116 / BA265 / BELO CAMPO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
988	VITÓRIA DA CONQUISTA	LAGOA GRANDE VIA BELO CAMPO	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
989	VITÓRIA DA CONQUISTA	QUARAÇU	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
990	VITÓRIA DA CONQUISTA	MALHADA	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
991	VITÓRIA DA CONQUISTA	CAETANOS VIA JOSÉ GONÇALVES	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
992	VITÓRIA DA CONQUISTA	ABÓBORA VIA CAETANOS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
993	VITÓRIA DA CONQUISTA	MIRANTE VIA BR 116	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
994	VITÓRIA DA CONQUISTA	IRAMAIA VIA TANHAÇU	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
995	VITÓRIA DA CONQUISTA	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
996	VITÓRIA DA CONQUISTA	POSTO DO ROSÁRIO VIA PARAMIRIM / BARREIRAS	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA
997	VITÓRIA DA CONQUISTA	POÇÕES	VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A
998	XIQUE-XIQUE	IPUPIARA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
999	XIQUE-XIQUE	VISTA ALEGRE VIA DIVISA-BA/TO	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
1000	XIQUE-XIQUE	RODA VELHA VIA BARREIRAS	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
1001	XIQUE-XIQUE	LUIS EDUARDO MAGALHÃES VIA BARREIRAS	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA
1002	XIQUE-XIQUE	GENTIO DO OURO VIA ITAGUAÇU DA BAHIA	EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA

Fonte: AGERBA

Data: 23.07.2024

<http://www.agerba.ba.gov.br/tarifas/>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PROVA DE CONCEITO – POC

ANEXO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DE DESEMPENHO DO SISTEMA

FORNECEDOR :

NR	ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONFORMIDADE	
1 . ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA (80%)			
	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1.1	Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/Cia. Terrestre.		
1.2	Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do contratante com níveis de acesso definidos? Exemplo: 1- Usuários Solicitantes – formado por qualquer funcionário que venha a solicitar uma passagem terrestre. 2- Grupo de Usuários Autorizadores – formado por funcionários designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados. 3-Administrador – formado por funcionários designados da Superintendência de Recursos Logísticos SRL/ SAEB.		
1.3	Permite limitação no valor das compras mensais para um determinado Órgão/Entidade		
1.4	Possui como funcionalidade informar aos usuários todas as opções de passagem para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata.		
1.5	Permite manutenção dos dados dos Órgãos/Entidades para um grupo específico de usuários.		
1.6	Permite a manutenção dos usuários e gestores do sistema, representados pelos Órgãos/Entidades.		
1.7	Possui integração com as empresas registradas na AGERBA, sendo que no mínimo 70% da quantidade de linhas ofertadas pelas empresas relacionadas no Anexo II), para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens terrestres.(o fornecedor deverá atestar as rotas da AGERBA)		
1.8	Possui integração com as empresas registradas na ANTT, sendo que no mínimo 70% da quantidade de linhas ofertadas pelas empresas relacionadas no Anexo III), para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens terrestres. (O fornecedor deverá atestar as rotas da ANTT)		
1.9	Possui capacidade de emissão "on-line " de voucher.		
2	RELATÓRIOS DO SISTEMA (80%)		
2.1	Permite consulta/relatório do valor médio acumulado do voucher		
2.2	Possui relatórios analíticos das transações por Órgão/Entidade/usuários		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CSG
SEPLAN/DG/DA/CSG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo SEI nº 017.1795.2025.0000711-16

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A Secretaria do Planejamento – SEPLAN tem por finalidade regimental elaborar, promover e coordenar o planejamento e a gestão estratégica das ações governamentais, de forma a assegurar a efetividade das políticas públicas para o desenvolvimento estadual. Considerando tal finalidade, a SEPLAN exerce o papel de Órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, pelo que fixa diretrizes, estabelece normas e métodos para a definição e coordenação dos processos especializados, bem como prover a formação e aperfeiçoamento de competências de agentes públicos que participam, direta ou indiretamente, do Sistema.

Por este motivo, os serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, são essenciais a esta Seplan, sendo indispensável o deslocamento dos técnicos ao interior do Estado, durante a elaboração do Plano Plurianual – PPA, quando se faz necessária a oitiva da sociedade local para tratar das carências e principais problemas, além dos projetos que compõem o Plano, para a definição do planejamento das ações e das políticas públicas.

Vale salientar que, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens centraliza e facilita o processo de aquisição de passagens terrestres, permitindo a escolha de opções mais vantajosas em termos de custo e itinerário. Essa prática reduz a burocracia interna, aumenta a eficiência administrativa e evita gastos desnecessários, garantindo a aplicação responsável dos recursos públicos.

A gestão eficiente dos recursos públicos é um dos principais objetivos da Administração. A adoção de um sistema informatizado proporcionará maior controle sobre as despesas com passagens, possibilitando a geração de relatórios detalhados e a análise dos gastos. Isso contribuirá para melhor alocação de recursos e maior transparência nas ações desta Seplan.

2.2. Área requisitante

Coordenação de Serviços Gerais – CSG

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O critério de julgamento da licitação será pelo menor preço de taxa de transação, sendo assim, para a contratação dos serviços de fornecimento de passagens

terrestres, intermunicipais e interestaduais, por meio de um sistema informatizado de auto reserva (selfbooking), a Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia estabelece os seguintes requisitos:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. Disponibilizar atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/BA, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana para fornecimento de informações e atendimento a solicitações de caráter emergencial;

XII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIV. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVII. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVIII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XIX. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

No que tange a estimativa de despesa, levando em consideração que o § 1º, art. 5º do Decreto Estadual nº 22.886/2024, estabelece que os parâmetros deverão ser utilizados de forma combinada, **sempre que possível**, e a extrema necessidade da contratação do serviço, foram utilizados como parâmetros a média das contratações similares feita pela Administração Pública, e cotações com três fornecedores diretos, sendo estes os únicos a responderem o e-mail encaminhado.

Vale registrar que além das cotações com 3 fornecedores, foram realizada consulta ao Sistema SIMPAS e Comprasnet, onde constam informações com os valores de última compra e valor referencial.

3.2. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens terrestres.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTITATIVO
1	TAXA POR TRANSACAO, para emissão de Passagem Terrestre, remarcação ou alteração de passagens terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	Un	465

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da estimativa da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com inciso II do art. 47. da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

Soma-se ainda a Súmula nº 247, do Tribunal de Contas da União, a saber: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

O agrupamento por lote único proposto do item, visa atingir a economicidade na contratação, uma vez que a prestação de serviço por um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, ocasionando, também, aumento da eficiência administrativas, otimizando o gerenciamento do referido contrato, em contraposição à contratação segmentada.

De toda sorte, o TCU entende que “inexiste ilegalidade na realização do pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados dos por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. (acórdão 5.260/2021- 1º Câmara)

Com o intuito de atender às demandas técnicas, a contratação ocorrerá por **Lote Único**, sem o parcelamento da contratação, por, tecnicamente, ser considerada mais eficaz para gestão da solução ora explicitada, tendo em vista se tratar de um serviço que deverá ser prestado pela mesma empresa, em virtude da inviabilidade operacional de ter várias empresas prestando o mesmo serviço nesta Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas pretéritas e/ou futuras.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A contratação em tela é uma medida necessária, adotada frente a imprescindível necessidade do serviço de agenciamento de viagens para esta Secretaria não sofrer descontinuidade.

Vale salientar que a Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

A referida contratação visa a continuidade do serviço de agenciamento de passagens terrestres nesta Seplan, para continuar viabilizando o deslocamento de servidores para participação em reuniões, eventos, capacitações e demais atividades de interesse público, sendo fundamentais para o cumprimento das atribuições institucionais e para a promoção de políticas públicas.

4.2. Providências a serem adotadas

A Contratada deverá disponibilizar o sistema (*selfbooking*), e as devidas orientações de como operar o sistema.

4.3. Possíveis impactos ambientais

A Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia reforça o seu compromisso com a preservação ambiental, assegurando que a contratação de serviços de agenciamento de viagens seja realizada de forma responsável e sustentável, com a implementação de práticas que visam a minimização dos impactos ambientais, garantindo, assim, a integridade e a conservação do meio ambiente. Sendo que os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental, onde não há emissão de papel, em especial, quanto aos bilhetes de passagens, que devem ser disponibilizados por meio eletrônico.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Por todo o exposto manifestamo-nos pela viabilidade, razoabilidade e adequação do pleito para o atendimento da necessidade a que se destina.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Sem necessidade de classificação de sigilo, por não estar configurada nenhuma das hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011, art. 23.

7. Identificação

Nome: Jéssica Gomes de Souza Oliveira

Cargo/Função: Coordenadora de Serviços Gerais

CPF: 058.084.295-95